

**ACTA N.º 21**

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 2 de Maio de 2006. -----

-----No dia 2 de Maio de 2006, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do senhor Álvaro Joaquim Gomes Pedro, com a participação dos Srs. Vereadores Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira. -----

-----À hora fixada, ou seja, às 9.30 horas, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião. -----

-----Secretariou a reunião a Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares. -----

**I. AUDIÇÃO DO PÚBLICO :**

-----Nesta reunião foram ouvidos:-----

-----**1. – Engenheiro Cruz Ferreira**, pretendendo saber a situação do processo de obras número 260/2005. -----

-----O senhor **Presidente** informou que o prosseguimento deste e outros processos foi suspenso por decisão da Câmara até que o Ministério Público decida sobre a validade do alvará de loteamento. -----

-----O senhor vereador **José Catarino** disse que se tratava de uma situação complicada que poderia trazer problemas à Câmara, pelo que deverá aguardar o desenvolvimento do processo. -----

-----**2. – Casimiro Gomes** em representação do Grupo Motard do Carregado”Tigres da Estrada”, solicitando a cedência de um espaço no terreno onde se realiza o mercado semanal em Guizanderia, para instalação provisória da sua sede, em virtude de terem de desocupar a sala na sede da Associação Desportiva do Carregado. -----

-----Referiu que para este pedido têm parecer favorável da Junta de Freguesia do Carregado. -----

-----O senhor vereador **Jorge Riso** informou que o Grupo, tenciona instalar provisoriamente uma estrutura pré-fabricada no terreno marcado na planta de localização apresentada e utilizar as instalações sanitárias já construídas no local. Referiu que este Grupo também tem colaborado em acções pedagógicas e possui bom comportamento para com a população do Carregado. -----

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** reforçou a acção pedagógica deste Grupo que tem sensibilizado os associados para o bom comportamento, pelo que não vê inconveniente na cedência pretendida. -----

-----O senhor **Presidente** propôs a cedência do espaço pretendido, mediante a celebração de um protocolo, o que foi aprovado, por unanimidade. -----

-----**3. – João Manuel Ribeiro Couto**, residente em Aldeia Gavinha, na Estrada do Poço Mouro, dando conhecimento de que a via de acesso à sua moradia se encontra danificada devido ao trânsito de camiões/betoneiras para as obras do construtor José Ilídio. Também existe uma vala onde são feitos despejos de dejectos e outras águas que, devido há humidade, faz com que o terreno vá desmoronando. -----

-----Relativamente à **caça**, fez uma carta à Associação de Caçadores de Aldeia Gavinha e de Ribafria denunciando a invasão da sua propriedade por caçadores que não respeitam as distâncias às habitações para o exercício do acto venatório. Também participou à GNR, que lhe respondeu só poder actuar desde que seja em flagrante delito.-----

-----O senhor **Presidente** informou que a Junta de Freguesia já comunicou a situação e recordou que a aprovação de moradias fora de aglomerados urbanos fica condicionada à responsabilidade da execução das necessárias infraestruturas por parte dos respectivos proprietários. -----

-----O senhor vereador **José Catarino** informou que os caçadores devem cumprir as distâncias de 250 metros às moradias. Caso prevariarem, as entidades competentes para fazer cumprir a lei serão a Associação de Caçadores e a GNR. Os caçadores não são assassinos, nem há notícia de qualquer morte no concelho. Ao mesmo tempo, aconselhou o município a formalizar processo de interdição de caça na sua propriedade na Circunscrição Florestal do Centro, em Coimbra. -----

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** disse que conhecia a situação e confirmou o estado de degradação da via, bem como a existência de uma caixa de recepção de águas junto da propriedade do senhor Falé, onde poderá ser feita a ligação das águas.-----

-----O senhor **Presidente** informou que a Junta de Freguesia está a estudar o assunto para, em colaboração com esta Câmara Municipal, desviar as águas. No entanto, irá ordenar à fiscalização que se desloque ao local. -----

-----**4. – Irmandade de Santa Cruz e Passos de Nosso Senhor Jesus Cristo de Alenquer**, agradecendo reconhecidamente o apoio prestado por esta Câmara Municipal

nas comemorações dos seus 350 anos, que decorrem no passado mês de Março e integraram a procissão do Senhor dos Paços, acontecimento cultural desta região. -----

-----Ao mesmo tempo informaram que se colocam à disposição desta Câmara Municipal para colaborar em iniciativas dentro deste âmbito. -----

-----O senhor **Presidente** agradeceu a atitude e as palavras proferidas, o que foi reiterado pelo vereador Nuno Coelho. -----

-----**5. – Joaquim Arroja**, residente em Cabanas do Chão, procurando ajuda desta Câmara Municipal no sentido de conseguir, junto da DRARO, desbloquear da RAN, o terreno necessário à construção de uma moradia, contíguo ao estabelecimento de café “O Hexágono”, situado nas proximidades da Escola Básica 123 de Abrigada. Já fez esta tentativa por 3 vezes sem êxito, tendo obtido a informação de que o terreno era de grande potencialidade agrícola. Ficou surpreendido com esta resposta, dado que o terreno está de pousio há 40 anos, é servido por todas as infraestruturas, existem construções adjacentes e está próximo do aglomerado urbano de Atouguia. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse que a solução será a revisão do PDM fazer expandir a mancha urbana até ao local. -----

-----O senhor **Presidente** informou que o processo foi indeferido por esta Câmara Municipal com base no parecer da RAN, entidade competente para prestar informação quanto à potencialidade dos solos. Esta Câmara Municipal faz-se representar nas reuniões da DRARO apenas como elemento consultivo, sem capacidade de intervenção.

-----Por fim, sugeriu que fosse apresentada uma exposição para que este Executivo possa apreciar o assunto.-----

-----O senhor vereador **José Catarino** ausentou-se por ser familiar do titular, em obediência às disposições conjugadas do número 6 do artigo 90º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com a alínea a) do número 1 do artigo 48º. do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**6. – Manuel Carlos Dias Caramelo**, residente na Avenida António Maria Jalles, número 17 – 2º. Direito, em Alenquer, pretendendo saber a situação do seu processo de obras número 590/2004 e, ao mesmo tempo, para fazer um historial da questão associada ao mesmo, para melhor elucidação do Executivo.-----

-----O senhor **Presidente** informou que o mesmo faz parte da Ordem do Dia desta reunião, pelo que deverá aguardar a sua apreciação. -----

## **II. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :**

-----1. – **O Sr. Vereador Pedro Moreira:**-----

-----a) – **Imóvel em Ruínas Situado no Largo do Espírito Santo em Alenquer:** -

procurou saber a situação do processo do imóvel em ruínas, situado no Largo Espírito Santo, em Alenquer, pertencente à família Mimoso, pois tenciona formalizar uma proposta no sentido de que a cêrcea não suba acima da da igreja do Espírito Santo. Em sua opinião, esta Câmara Municipal deveria nomear um técnico para acompanhamento da obra, que até poderia mediar conversações entre os proprietários. -----

-----Na remoção do entulho poderão ser encontradas peças de valor histórico. Tudo o que Alenquer representa em termos históricos nasceu ali. Se não for preservada a história de Alenquer, ela perde-se. Será de arranjar uma solução séria.-----

-----As suas observações vão no sentido de, em primeiro lugar, ser feita a segurança do edifício e, de seguida, elaborado o estudo. As grades colocadas para protecção inviabilizam o estacionamento e significam que a Câmara é conivente. Terminou dizendo que é confrontado na rua com esta situação. Gasta-se tanto dinheiro com obras de requalificação e existe aquele imóvel naquela situação no largo principal da vila.-----

-----O senhor vereador **Luís Rema** referiu que a preocupação é comum a todos, tanto pelo passado como pela história. Alguma alteração à fachada significa alterar o edifício. Não foi ali que nasceu Alenquer, mas foi onde aconteceram alguns momentos importantes. Como é um edifício sem apetência comercial, as coisas são mais embaraçosas. Em sua opinião, não é relevante a constituição de uma comissão de acompanhamento da obra, mas sim todo o Executivo estar atento. Por fim, alertou para que os prazos não sejam ultrapassados.-----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** admitiu a não constituição da comissão, mas referiu a importância do acompanhamento ser feito por um historiador, porque, segundo dizem, existe ali um túnel que vai sair no Convento de São Francisco.-----

-----O senhor **Presidente** disse que, caso o Executivo concorde, não vê inconveniente na constituição da comissão de acompanhamento, mas se existe na Câmara um técnico de história, não irá contratar outro.-----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** solicitou alguns esclarecimentos quanto ao conteúdo da notificação feita ao proprietário do edifício e referiu que, para além da consolidação das paredes e remoção do lixo, não deverá ser autorizado mais nada. No entanto, deverá ser apresentado projecto de consolidação onde sejam mencionadas as técnicas a utilizar.-----

-----O **Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares** referiu que esta Câmara Municipal só poderá actuar em caso de ruína iminente e tomar posse administrativa do edifício para fazer a contenção. Findo o prazo da notificação e caso nada seja apresentado, o assunto será presente a reunião do Executivo para tomada de deliberação definitiva. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** sugeriu que o proprietário seja alertado de que, caso não faça a contenção do edifício, esta Câmara substituir-se-lhe-á e cobrará de seguida o valor da despesa, acrescido de despesas de administração. -----

-----O senhor vereador **Luís Rema** sugeriu que, ainda esta semana, fosse marcada uma reunião com os proprietários, o Arquitecto Costa Mota e o técnico daqueles, o que foi aprovado, por unanimidade, ficando o proponente encarregue de promovê-la.-----

-----**b) – Urbanização de Pancas:** - perguntou qual a situação do processo relacionado com a pintura das moradias da urbanização de Pancas, que ainda continuam pintadas de cor diferente da aprovada. -----

-----O senhor **Presidente** informou que a Fiscalização se deslocou ao local no sentido de proibir a continuação da pintura, tendo sido acatada a ordem. No entanto, os proprietários deslocaram-se a esta Câmara Municipal e ficaram sensibilizados para a modificação. -----

-----**c) – Portal do Vinho:** - fez algumas considerações e críticas construtivas ao Portal do Vinho inaugurado no passado dia 25 de Abril, começando por lamentar o critério dos convites e a forma de divulgação do evento. Constatou a falta da presença da comunicação social da especialidade, assim como dos agentes económicos.-----

-----**d) – Prova de Vinhos:** - referiu que não estavam presentes a restauração da zona da Estremadura e do Oeste. Os vários restaurantes de Alenquer também não foram convidados, quando deveriam ser eles a fazer a divulgação e a recomendar os vinhos de Alenquer. Recordou as intervenções feitas na Câmara quanto à questão de a Rota ser do Oeste e não da Estremadura. Pelas intervenções na inauguração verificou-se que algumas pessoas pensaram que o Oeste não fazia sentido. O próprio presidente da RTO mostrou estar sensível a que se abram portas, embora a RTO não deva ser desassociada disto.-----

-----Considerou importante que as funcionárias do Portal frequentem curso de formação para aprenderem algo sobre técnicas de prova. Existem cursos de uma semana 2 horas por dia. -----

-----No tocante ao edifício, fez reparo quanto à verdadeira responsabilidade do Município daqui para a frente. -----

-----Criticou a notícia publicada sobre a deslocação a Londres do senhor António Carneiro, Presidente da RTO, onde não falou de vinhos, o que é suficiente para pensar que a Rota deverá mudar de mãos. A Rota deveria ficar como parceira e não como responsável. -----

-----O senhor vereador **Luís Rema** informou que estão previstos cursos de formação profissional a promover pela Rota sem encargos para a Câmara, aguardando-se a indicação das datas. As duas funcionárias iniciaram hoje as visitas às Quintas de Chocapalha e dos Plátanos para se inteirarem da informação a dar aos visitantes. -----

-----Existe um protocolo feito pela Rota que baliza as funções de cada um, que fornecerá aos membros do Executivo. Na parte da gestão do edifício, toda a documentação e acções de formação serão custeadas pela Rota, excepto os funcionários que serão encargo da Câmara. Ficaram definidas as acções promovidas pela Rota. No protocolo constam uma prova de vinho promovida pela Rota, acções de provas de vinho da Rota e acções de provas de vinho da Câmara. Os preços foram definidos pela Rota e as vendas ao público serão a preços das Quintas e facturados à Câmara a preço de garrafeira. Os 20 ou 10% serão o benefício para a autarquia. -----

-----Para a inauguração do Portal foram formalizados convites às entidades exteriores ao Município, porque a inauguração era pública e do conhecimento público. Houve uma série de conceitos que não foram definidos antes da inauguração, daí a tomada de decisões após a inauguração. Irão fazer email's aos restaurantes para comprarem os vinhos no Portal, porque o preço é o mesmo que no produtor e intensificar contactos com os produtores fora do concelho. No que se refere à notícia, não gostou do que leu e contactou o senhor António Carneiro que lhe disse não conhecê-la. -----

-----O senhor **Presidente** concordou com o que foi dito e foi de opinião de que deverá instigar-se os produtores do concelho a participar mais destas actividades. Não é muito apologista de que se instiguem os de fora do concelho, porque poderão ensombrar os de cá. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** fez o reparo de no Portal os vinhos estarem a preços de Quinta, que serão mais baixos do que os das empresas da concorrência, como a VINIQUER e Abel Alves. Em sua opinião, o Portal deverá ser um local de excelência e não armazém, motivo para que os preços estejam acima da tabela. Referiu que se

comenta na Vila que os preços são de Quinta, pelo que o vereador Rema deverá defender os interesses dos comerciantes. -----

-----O senhor vereador **Luís Rema** referiu que isso era ofensivo. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** perguntou se existem preços para provas. Quando uma casa destas abre já deve ter tudo estabelecido, incluindo funcionárias com formação. Era importante reabilitar a Comissão de Acompanhamento da Vinha e do Vinho, constituída no mandato anterior. -----

-----O senhor vereador **Luís Rema** respondeu que os preços das provas ainda não estão estabelecidos e que elas têm de ser marcadas. A gestão da Rota é da competência da Câmara. Têm de ser estabelecidos percursos de acordo com a disponibilidade das Quintas. Está em estudo haver duas Quintas abertas para visitas aos fins-de-semana. Mediante isto será feita a interligação com outras Rotas e será feita promoção junto da comunicação especializada e dos promotores turísticos. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** perguntou qual a posição da RTO, tendo o vereador Luís Rema informado que foi determinante a sua participação tanto na génese como na sua publicitação através da colocação das placas que custeou.-----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** concluiu que a Rota tem cá a imagem e apenas gastou dinheiro nas placas das Quintas. O senhor António Carneiro com pouco dinheiro faz um folclore brutal, quando a Câmara é que gastou muito dinheiro e ainda defende o nome do Oeste.-----

-----O senhor vereador **Luís Rema** disse que a recuperação do edifício foi feita com fundos comunitários de âmbito regional e que não é ingenuamente que se abre um Portal só com produtores de Alenquer. Não existem condições para muitos produtores. Aproveitou para lançar o desafio à Adega Cooperativa da Merceana para se fazer representar no Portal. -----

-----O senhor **Presidente** referiu que algumas Quintas não têm sacos apropriados para as garrafas e algumas embalagens não têm rótulo. -----

-----O senhor vereador **Pedro Moreira** disse que, neste momento, a relação custo/benefício é negativa para a Câmara. -----

-----**2. – O Sr. Vereador Nuno Coelho:**-----

-----**a) – Aeroporto:** - perguntou se iria haver espaço na Feira de Ascensão para exposição de documentos alusivos ao novo aeroporto, e disse que é urgente a realização de um debate alargado. -----

-----O senhor **Presidente** informou que a NAER cederá o material para a exposição e a Câmara disporá do espaço. O debate e os esclarecimentos realizar-se-ão mais tarde. -----

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** referiu que é importante a exposição da NAER que terá a ver com o ordenamento do território à volta do aeroporto.-----

-----b) – **PROTOLVT:** - referiu que na reunião anterior foi criada uma comissão de acompanhamento do PROT de que fazem parte o Dr. Raúl Simão e o arquitecto Costa Mota. Perguntou quando poderão estes dar informação da caracterização do PDM.-----

-----O Arquitecto **Costa Mota**, que estava presente na reunião, informou que a comissão é composta por cerca de 84 membros. A reunião realizada em Rio Maior foi só de apresentação. Ficou decidido que cada Câmara que tivesse em revisão o PDM trariam para o PROT o que já tivesse avaliado. Uma questão era saber se o PROT condicionava ou não a revisão dos PDMs, mas não, ele poderá melhorar, como é o caso de Alenquer.--

-----O senhor vereador **Nuno Coelho** referiu que Alenquer terá que se articular com os concelhos vizinhos e debater o que pretende para o concelho e para a região.-----

-----O Arquitecto **Costa Mota** disse que o PROT vai ser o somatório das estratégias dos vários concelhos e que o PROTAML é uma opção da CCDR e, quando surgiu, haviam concelhos com revisões do PDM em fase embrionária.-----

-----O senhor **Presidente** disse que haverá uma reunião na AMO para tentar que as exigências sejam ponderadas de modo a que não venha cada concelho exigir o mesmo.--

-----O Arquitecto **Costa Mota** referiu que, quanto ao PDM, desde o início das reuniões entre Alenquer, Azambuja e Vila Franca de Xira, têm sido acertadas franjas e também acessibilidades que sejam comuns aos três concelhos. -----

-----c) – **Requalificação da vila Baixa:** - Referiu que, numa reunião temática de Sexta-feira, o tema seria a requalificação urbana da Vila Baixa e acabou noutra direcção. Ficaram muitas questões no ar que dariam para uma outra reunião sobre urbanismo. -----

-----Ficou surpreendido, ainda que pela positiva, por o vereador do urbanismo verificar que o Parque Urbano da Romeira não é o melhor para a Feira. Não concorda com a opção tomada de primeiro, fazer a obra e depois avaliar-se se corresponde às exigências para a feira. Isto para ver a importância que se está a dar à requalificação da Zona Urbana da Vila. Será de marcar uma outra reunião temática para discussão do assunto, para chegar à conclusão certa para a Vila de Alenquer. Em sua opinião, existem situações que deverão ser acauteladas, porque não é relvando 2 ou 3 hectares que se

resolve o problema de um jardim que depois não vai servir para a feira, nem para o parque urbano verde. Ficou satisfeito por ver que todos estão de acordo. -----

-----O senhor **Presidente** adiantou que tem andado a ver terreno junto da Rotunda de Alenquer para equipamento e que a suspensão da construção do pavilhão foi a pensar na deslocação da feira. -----

-----**d) – Boletim Municipal:** - solicitou que lhe fosse facultada a calendarização para a saída do Boletim Municipal, porque não lhes foi dito qual a programação nem qual o espaço a usar. -----

-----**3. – O Sr. Vereador Eurico Borlido:** -----

-----**a) – Estrada de Aldeia Gavinha:** - solicitou que fossem colocadas manilhas nos acessos a dois caminhos vicinais, situados na estrada municipal que liga Aldeia Gavinha aos Sobreiros, tendo o senhor Presidente informado que já fora ordenado aos Serviços de Obras Municipais a execução do serviço. -----

-----**b) – Assessor da Junta de Freguesia:** - procurou saber da veracidade de o ex-autarca da Junta de Freguesia de Aldeia Gavinha, senhor Mário Carvalhosa, exercer o cargo de assessor da Presidente da Junta de Freguesia, porque, segundo rumores, será esta Câmara Municipal que suportará a despesa. -----

-----O senhor **Presidente** informou que foi perguntado à DGAL se a Junta de Freguesia poderia ter um assessor, tendo desmentido que seja a Câmara a suportar a despesa. -----

-----O senhor vereador **Eurico Borlido** disse que a resposta entretanto dada na Assembleia de Freguesia não foi esclarecedora. -----

-----**c) – Extensão de Abrigada do Centro de Saúde de Alenquer:** - formalizou uma proposta concreta no sentido de que esta Câmara Municipal, dentro da legalidade, procure melhorar as condições em que são atendidos os doentes. -----

-----**d) – Portal do Vinho:** - disse que se sentiram pobres na inauguração do Portal, porque ele é um instrumento importante para promoção dos vinhos. Pensou que ela seria o ponto de partida, mas falta-lhe o objectivo. A entidade principal tem de mostrar visibilidade. Tem de ser dado a perceber aos donos das Quintas que a Rota é um instrumento fundamental. Disse que foi pena que não tivesse sido dada visibilidade para o exterior mostrando a importância do Portal. -----

-----**e) – Casa da Juventude de Cadafais:** - mostrou-se incomodado com a inauguração desta Casa da Juventude, em que afirmaram publicamente a total ausência de colaboração desta Câmara Municipal, para depois ter ouvido o Presidente dizer que a

Câmara era a dona da casa. Ela foi inaugurada pelo Presidente da Junta de Freguesia com o Presidente da Câmara “como dono” a assistir. Também não gostou de ver o Presidente da Junta de Freguesia descerrar a placa na presença do Presidente da Câmara. Em sua opinião, as pessoas deverão ter respeito e noção das coisas.-----

-----f) – **Acordo de Governação:** - referiu que este é o lugar certo para dizer o que deve ser dito. Em Outubro, após as eleições, foi celebrado acordo entre o PS e a CDU para uma governação estável. Estão de acordo, porque outros já o fizeram. Não conseguiu perceber o tipo de documento publicado. Se a estratégia da Câmara é única, apesar da personalidade de cada um, é suposto que os documentos e as atitudes sejam coerentes com esse acordo. Mas vê a CDU acusar o PS da ausência de estratégia. Em sua opinião, deverá haver clarificação: é lapso de quem escreveu? Isto é inaceitável. Disse ainda que era importante para a Coligação saber hoje o que está por de trás disto.-----

-----O senhor vereador **José Catarino** comentou que a bancada da Coligação “Pela Nossa Terra” disse ser prejudicial para a CDU e para o PS, o que significará ser bom para a Coligação. Mas, é evidente que existem diferenças de gestão autárquica entre a CDU e o PS. A Coligação tudo fará para estabilizar. **Ele**, como vereador da CDU, tudo fará para cumprir os objectivos definidos com a finalidade de melhorar as condições de vida da população. Adiantou que irão ser publicados outros documentos idênticos, valorizando o trabalho do vereador da CDU.-----

-----4. – **O Sr. Vereador José Catarino:**-----

-----a) – **Casa da Juventude de Cadafais:** - fez suas as palavras proferidas pelo vereador Eurico Borlido quanto à inauguração da “Casa da Juventude de Cadafais”. Chocou-o o facto de ver o Presidente da Junta de Freguesia descerrar a lápide na presença do senhor Presidente da Câmara, quando o edifício é da Câmara. -----

-----b) – **Sinalética colocada em Abrigada:** - fez reparo quanto à sinalização colocada pela Estradas de Portugal na Rua Principal de Abrigada, junto da Capela de S. Roque, que, uma via muito estreita, a qual dá prioridade de passagem aos veículos em ambos os sentidos. -----

-----O senhor **Presidente** respondeu que já alertou a EP, a qual ficou de enviar técnicos ao local, o que se aguarda. -----

-----Ainda sobre este assunto, o **mesmo vereador** disse que na Estrada que sai das Marés para Abrigada existe um Stop do lado esquerdo, quando deveria estar do lado direito, o que poderá causar conflitos em caso de acidente.-----

-----c) – **Poste de Iluminação Pública:** - comunicou que o poste da EDP existente na Avenida António Maria Jalles, em Alenquer, a seguir ao Posto da GNR, no sentido Norte/Sul está partido, pelo que deverá ser substituído. Tem conhecimento que uma Seguradora até já pagou a substituição e ainda não foi feito.-----

-----d) – **Gripe das Aves:** - informou que foi atribuída competência às Juntas de Freguesia para o registo de aves. Também lhes foi entregue uma pass-word para entrar no programa. Só que as Juntas de Freguesia não têm capacidade financeira para mais este trabalho.-----

-----e) – **Saúde:** - informou que está concluído o levantamento das condições de funcionamento das extensões do Centro de Saúde de Alenquer. Nesta sequência irá realizar reuniões locais com o apoio das Juntas de Freguesia. Sugeriu que a saúde seja o tema da próxima reunião temática.-----

-----f) – **Extensão de Abrigada do Centro de Saúde de Alenquer:** - subscreveu as palavras do vereador Eurico Borlido quanto a este assunto. Informou que, como primeira medida, foi falar com os proprietários para a execução de obras, obtendo resposta verbal de ser a renda de baixo valor, pelo que não as farão. Seguidamente o Pelouro oficiou-lhes nesse sentido, aguardando-se uma resposta. Destes contactos foi dado conhecimento à Directora do Centro de Saúde. -----

-----g) – **Alvarás Sanitários:** - alertou de que está a elaborar um levantamento dos processos que aguardam a resposta do Delegado de Saúde para a emissão de alvarás sanitários, alguns deles há um quarto de século. Já falou com o Executivo (PS) sobre o assunto. O responsável adoeceu (agente sanitário). Solicitou uma reunião à Directora do Centro de Saúde e Delegado de Saúde para obter explicações sobre este assunto. -----

-----h) – **Cuidados Continuados de Saúde:** - informou que estão a ser trabalhados os protocolos para os Cuidados Continuados de Saúde, no sentido de serem o mais alargados possível a todo o concelho. -----

-----i) – **Congresso de Agricultura Biológica:** - informou que a Conferência de Imprensa com a INTERBIO, UNICARO e Pelouro da Agricultura desta Câmara Municipal terá lugar no Portal do Vinho no próximo dia 18. Estará presente a comunicação social e o filme será exibido entre as 16 e as 17,30 horas. -----

-----Está confirmada a presença da senhor Comissária da C.E. no Congresso e o encerramento será feito pelo senhor Ministro da Agricultura. -----

-----j) – **Concertos:** - informou que os concertos de música Zeca Afonso, realizados em Vale Benfeito e no Sporting Clube de Alenquer correram bem. Embora os conjuntos fossem amadores, nesta tarefa, foram profissionais. Deixou um agradecimento aos conjuntos e ao Grupo de Teatro Amador de Albarrois.-----

-----l) – **Convite:** - convidou todo o Executivo para no próximo dia 21 de Maio corrente, participar no almoço comemorativo do aniversário da Associação de Caçadores de Abrigada, embora venham a ser convidados, por escrito.-----

-----5. – **O Sr. Vereador Luís Rema:**-----

-----a) – **Programa Cultural do Mês de Maio:** - informou que fará chegar a todos os elementos edis o programa em assunto, dado que só lhe será entregue hoje à noite.-----

-----b) – **Heranças Portuguesas na Amazónia - Brasil:** - informou que existe um projecto com alguns municípios portugueses com municípios homónimos no Brasil, que foi iniciado com o intercâmbio cultural, agora no âmbito da promoção dos vinhos. Este ano foram convidados dois empresários de Alenquer (senhor Leonel Simões, do Grupo Luís Simões e senhor Fernando Correia, da Interaves). A partida será no próximo dia 7 de Junho e regresso previsto para 15 dias depois. Trata-se da promoção de artesanato e de vinhos. Aquela zona tem pouco vinho e é muito quente. Isto fará com que seja propícia ao consumo de vinhos leves. Presentemente só a Casa Santos Lima exporta para lá vinhos.-----

-----c) – **Comemorações do dia 25 de Abril:** - referiu que as comemorações mantiveram o espírito deste dia. Génese ainda está presente nas pessoas. Foram muitas as Juntas de Freguesia que comemoraram o dia, o que foi agradável.-----

-----d) – **Rotunda de Alenquer:** - congratulou-se com a decoração da rotunda que considerou muito interessante e bonita, apesar da despesa. A Câmara está de parabéns. Posteriormente deverá ser embelezada a zona adjacente para tornar a entrada da Vila mais aprazível.-----

-----e) – **Acordo de Governação:** - referiu que o acordo celebrado entre o PS e a CDU será para respeitar. É apenas uma questão de bom senso. Não ficará bem à CDU, como parceira de estratégia, este tipo de expressões. Será de evitar, porque dará azo a que a Coligação “Pela Nossa Terra” comente.-----

-----f) – **Portal do Vinho:** - referiu que, quanto à importância do Portal, não consegue fazer o óptimo, tem sido quase um porteiro da Câmara. Pela experiência que tem de reuniões e contactos com os produtores, de uma forma geral, eles entendem que o que a

Câmara faz não é suficiente para resolver o problema deles. Todos em conjunto não demonstram interesse. Julga que não é preciso fazer mais. A segunda fase do trabalho será procurar promover os vinhos. -----

-----**g) – Parque Urbano da Romeira:** - referiu que a preocupação é a requalificação do espaço que inclui estacionamento e diverso equipamento. As prioridades serão dotar o espaço como zona de convívio ou lazer, com a possibilidade de realizar alguma feira, aproveitando o edifício da Romeira. Caso seja impossível, terão de procurar outro espaço. Sente pena de o edifício da Romeira não ser aproveitado para o desenvolvimento de actividades económicas.-----

-----**h) – Obras do Rio:** - referiu que amanhã se iniciarão as obras no troço entre as pontes do Alão e do Espírito Santo. Na margem direita do rio (sentido descendente) será permitido o estacionamento do lado das construções, ficando a ocupar parte do passeio. No hora do almoço verificou que as redes estão a ser colocadas a um metro do piso térreo. -----

-----**6. – O Sr. Vereador Pedro Moreira:**-----

-----**a) – Convite:** - Lembrou que o Engenheiro José Bento dos Santos convidou o Executivo para um jantar na Quinta do Monte d'Oiro.-----

-----**7. – O Sr. Presidente:**-----

-----**a) – Processo em Tribunal:** - comunicou que foi recebida hoje informação de que foi arquivado um processo em Tribunal desde 1982, quanto ao problema levantado pela Associação de Defesa do Ambiente de Alenquer. -----

-----**b) – Casa da Juventude:** - referiu que não gostou da atitude da Junta de Freguesia de Cadafais tomada na inauguração da Casa da Juventude, como o disse na Assembleia Municipal. -----

-----**c) – Acordo de Governação:** - disse que comentou com o vereador José Catarino que nem tudo o que está orçado poderá ser feito. Há que controlar a despesa. Compreende que o vereador seja pressionado pelo partido, mas deverá fazer ver aos companheiros que não pode ser assim. De modo nenhum quer convidá-lo a ser independente. -----

-----**8. – O Sr. Vereador Eurico Borlido:**-----

-----**a) – Portal do Vinho:** - referiu que o que disse nada tem de pessoal. O Portal está bonito e o esforço financeiro foi elevado. Considera que não houve consideração, por

parte dos municípios que fazem parte da Rota, de estarem presentes, o que é inadmissível. -----

----O senhor vereador **Pedro Moreira** perguntou se irá ser colocada alguma placa alusiva à Rota, tendo o vereador **Luís Rema** respondido que a placa vertical colocada à entrada a identifica. -----

----O senhor vereador **Eurico Borlido** referiu que nas entradas do concelho deveriam existir mapas da Rota com referência ao Portal. -----

----O senhor vereador **Jorge Riso** opinou que primeiramente fossem colocadas setas indicativas do Portal, partindo-se para a elaboração do mapa. -----

----**b) – Poço em Albarróis:** - disse que, aquando da visita que efectuou à freguesia de Triana, foi alertado para a situação de perigo em que se encontra um poço em Albarróis. -

----O senhor vereador **Jorge Riso** informou que a situação foi logo resolvida. -----

----**c) – Protocolo:** - procurou saber qual a situação do protocolo a celebrar entre esta Câmara Municipal, o Clube Regional de Recreio e Cultura da Merceana e a Santa Casa da Misericórdia de Aldeia Galega da Merceana, tendo o senhor **Presidente** informado que o mesmo está a ser analisado e corrigido pelos serviços. -----

-----**9. – O Sr. Presidente:** -----

----**a) – Publicação de legislação sobre obras:** - chamou a atenção para a publicação de três diplomas legais sobre a regulamentação de sistemas de ar dentro dos edifícios, sistemas energéticos de climatização e características técnicas de edifícios, os quais entrarão em vigor em Agosto próximo, devendo ser publicitada por todos os técnicos inscritos nesta Câmara Municipal, através de ofício. -----

----**b) – Reunião:** - informou que na Segunda-feira, pelas 18 horas reunirá com a Comissão da Feira de Ascensão para ultimar alguns pontos do programa. -----

### **III. ORDEM DO DIA:**

-----**1. - Leitura e aprovação da acta da reunião anterior:** - Transcrita no livro próprio, procedeu-se à distribuição da acta da reunião ordinária do dia 6 de Março de 2006 que, para efeitos imediatos, havia ficado logo aprovada em minuta, no final da mesma, nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

----Depois de dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, de harmonia com o disposto no número 2 do citado articulado. -----

### **OBRAS DE PARTICULARES :**

## 2. PROCESSOS À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA

-----Porque sobre eles foram emitidos pareceres que terão de ser objecto de apreciação por parte da Câmara, foram presentes os processos de obras, a seguir indicados:-----

-----**Processo n.º 72/97** – Relativo a alterações na construção de um prédio de habitação que a firma Investimentos Imobiliários Sandra e Judite, L.da, com sede no Castelo de Vila Chã, em Pombal, levou a efeito no lote 71 da Urbanização Nova Alenquer, em Paredes – Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 30/92, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Artur Jorge Patrício Gaspar.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

-----“O processo em apreço, referente à proposta de construção de um prédio de habitação situado numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 30/92 e alterações posteriores (processo de loteamento n.º 667/81, em nome de João dos Santos Moura), deu entrada nos serviços em 28.01.1997, registado sob o n.º 339.-----

-----O projecto de arquitectura foi inicialmente aprovado por deliberação/despacho de 14.07.97, e concedido o respectivo alvará de licença de construção n.º 239/2000, válido até 2002.06.19, tendo sido prorrogado até 2004.06.09.-----

-----Através do requerimento registado sob o n.º 1206, em 2004.03.30, veio o interessado apresentar o projecto de alterações ao projecto aprovado, e legalização das obras executadas.-----

-----As alterações consistem na colocação de arrecadações no sótão, e construção de um piso em cave destinado a estacionamento das viaturas dos condóminos.-----

-----Em função da actual pretensão, foi solicitada a alteração de pormenor ao alvará de loteamento em epígrafe, tendo a Ex.ma Câmara Municipal deliberado, em reunião do dia 2003.10.15, “aprovar a alteração de pormenor ao alvará n.º 30/92 proposta.”, sendo a mesma referente à colocação de arrecadações nos sótãos; criação de caves destinadas exclusivamente a garagens; mudança parcial do uso das caves em construções unifamiliares, para estacionamento automóvel, desde que o seu pé-direito seja de 2,20 m.-----

-----Através do requerimento registado sob o n.º 2360, em 2004.06.22, foram apresentados novos elementos rectificativos/esclarecedores da proposta, nomeadamente uma Memória Descritiva referindo que “A área da cave ultrapassa a área de implantação

do edifício (...), prevendo-se que o tecto desta zona continue a constituir pavimento da zona pública.”.-----

-----Todavia, uma vez que no plano do alvará de loteamento em epígrafe não é prevista a ocupação da cave em subsolo com uma área superior à área da implantação da edificação, em 2004.07.06, foi proposto o indeferimento da pretensão, face ao incumprimento da mesma com o respectivo alvará de loteamento.-----

-----Com base na mesma informação, a Ex.ma Câmara Municipal deliberou, em reunião de 2004.07.28, “...indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da requerente...”.-----

-----Porém, tendo o requerente insistido em apresentar a área da cave aumentada em relação à área de implantação do edifício, através da informação técnica n.º 1778/DLOP/21.10.2004, o Chefe de Divisão, Eng.º Fernando Baptista referiu o seguinte: “Uma vez que a alteração ao alvará de loteamento não engloba o aumento da área da cave, superior à área de implantação do prédio, para que o processo tenha o devido andamento deverá ser apresentada essa alteração afim desta edilidade deliberar acerca da mesma e eventuais contrapartidas por ocupar terrenos públicos, ainda que em subsolo.”.-----

-----Na sequência da informação emitida pelo Sr. Engenheiro Baptista, e em resposta ao ofício n.º 10311, de 2004.12.29, foi proposta a alteração de pormenor ao alvará de loteamento, no sentido de, para o lote em questão, aumentar a área da cave, sob pagamento da compensação de ocupação do subsolo, tendo a mesma sido aprovada em reunião de câmara de 2005.07.27.-----

-----Pese embora a proposta se insira na zona afectada à construção do novo Aeroporto de Lisboa (Zona 2-A), através da anterior informação técnica n.º 2715/DLOP/2005.12.06, remeteu-se à consideração Superior a consulta à A.N.A. Aeroportos de Portugal, S.A., em face de a cota dos elementos acima de cumeeira não se ter alterado com as alterações propostas, ao que o Sr. Director de Departamento, Arq.º Costa Mota emitiu o seguinte parecer: “Tendo em conta que a cota dos elementos acima da cumeeira se mantêm, julga-se dispensável a consulta à ANA. O projecto de arquitectura reúne condições de aprovação, pelo que se deixa à consideração da Câmara o andamento a dar ao processo.”.-----

-----Com base no mesmo parecer a Ex.ma Câmara Municipal deliberou o seguinte, em reunião de 2005.12.27: “(...)que este processo seja submetido a pareceres da ANA e do

Gabinete Jurídico.”, no sentido de este último se manifestar acerca da possibilidade de suspender o processo em análise e as consequências que tal decisão implicariam, face às dúvidas suscitadas pelo relatório final da inspecção ordinária efectuada pela Inspeção-geral da Administração do Território.-----

-----Na sequência da deliberação tomada, e após consulta ao Gabinete Jurídico, o mesmo emitiu a seguinte informação acerca da pretensão: “(...) é nosso parecer não ser legalmente admissível sustentar o processo administrativo em causa, dado não existirem fundamentos legais susceptíveis de fundamentar essa decisão. Assim, dado estarmos perante poderes vinculativos da Câmara Municipal de Alenquer, uma eventual suspensão de processo administrativo sem fundamento legal invocável, implicaria que, para além do requerente poder intimar judicialmente a Câmara Municipal de Alenquer para praticar o acto de licenciamento (...) o requerente poderia ainda demandar o Município por eventuais prejuízos decorrentes do atraso no licenciamento.”.-----

-----Mais se informa que, tendo sido consultada a ANA Aeroportos, S.A. através do ofício n.º 2551, de 2006.03.15, a mesma entidade emitiu um parecer favorável em relação à pretensão oficiado com o n.º 396/C.A., de 2006.03.27.-----

-----Face ao exposto, remeto mais uma vez à consideração Superior a aprovação do projecto de arquitectura, ao abrigo do disposto no Art. 23.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.-----

-----Caso seja deferido, uma vez que os respectivos projectos de especialidades já foram apresentados, deverá o processo transitar ao Sector de Engenharia, para verificação dos mesmos.-----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aprovação do projecto de arquitectura.-----

-----Caso seja deferido e uma vez que os projectos de especialidades já foram apresentados deverão os mesmos ser apreciados pelo sector de engenharia.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo.”-----

-----Dado tratar-se de processo no âmbito do alvará n.º. 30/92 (Brandão), o sr. **Presidente**, atentos os antecedentes conhecidos, propôs que seja aprovado o projecto de arquitectura, a fim de evitar o deferimento tácito pelo decurso do prazo para decisão.--

-----O vereador **Nuno Coelho** lembrou que o sr. Presidente se comprometera a falar com os titulares dos processos em causa, a fim de auscultar as suas opiniões sobre a situação. -----

-----O vereador **Eurico Borlido** disse que era preciso evitar novos casos. -----

-----Por sua vez o vereador **José Catarino** propôs que seja apresentada a uma reunião uma moção ou proposta no sentido de a Câmara, confrontada com pedidos de licenciamento para lotes criados ao abrigo daquele alvará, delibere não os aprovar. -----

-----O vereador **Nuno Coelho** é de opinião de que a suspensão na apreciação dos projectos era a solução mais adequada, apesar de trazer responsabilidades e, já que o Ministério Público solicitou informação sobre os processos licenciados, não licenciados e sem decisão, talvez fosse conveniente juntar este e outros em idêntica circunstância, com nota de que a decisão não pode ser adiada. -----

-----O vereador **Luís Rema** sugeriu que se solicitasse um parecer a entidade estranha, tendo o sr. Presidente dito que já desafiou o promotor a trazer um parecer emitido por sua conta. -----

-----O vereador **Nuno Coelho** achou que talvez esta matéria, de tão relevante, justificasse que a Câmara, para decidir, se alicerçasse num parecer, ainda que caro, de entidade externa aos serviços. -----

-----A Câmara deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS (3) e as abstenções da CDU (1) e da Coligação Pela Nossa Terra (3), aprovar o projecto de arquitectura. -----

-----**Processo n.º 31/2002** – Relativo a alterações que Nuno Miguel Ramos Caetano Vítor, residente na Rua Gil Vicente, n.º 2 D, no lugar de Merceana, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, está introduzindo na construção de uma moradia unifamiliar, telheiro, arrecadação e muro no lugar de Tojal, freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Robalo Mota. -----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Refere-se este processo ao projecto de alterações de uma moradia unifamiliar. -----

-----Na sequência do indeferimento do anterior projecto, apresenta agora o requerente novos elementos. -----

-----Verifica-se assim que foi adquirida a construção existente entre a moradia e a estrada, o que permitirá maior desafogo da construção e o cumprimento de disposições legais aplicáveis. -----

-----Por outro lado, e tendo em conta que se trata de uma parcela de terreno em aglomerado estabilizado, poder-se-á aplicar a excepção prevista no nº 3 do artigo 53º do RME quanto ao alçado lateral direito. -----

-----Resta a elevada cêrcea dos anexos que poderia ter sido reduzida.-----

-----Assim, deixa-se à consideração superior a aceitação do projecto de arquitectura, com a condição de ser, de imediato, demolida a construção agora adquirida e de, antes da emissão da licença de utilização, serem os dois artigos anexados. -----

-----Caso seja aceite, deverão, no prazo de 6 meses, serem apresentados os projectos das especialidades objecto de alteração.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, com as condições insertas no parecer transcrito.-----

-----**Processo n.º 436/2004** – Relativo à ampliação de uma moradia e construção de garagem e muro que Maria Natália Bispo dos Reis, residente na Rua São João Batista, n.º 7, no lugar de Cheganças, freguesia de Triana, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de ampliação de uma moradia e construção de anexos. -----

-----Foi emitido pelo núcleo S.I.G. – Sistema de Informação Geográfica uma informação relativa às infra-estruturas existentes no local da obra (informação n.º 467/DGP/SPM), referindo que o prédio em causa, cujo acesso é feito por arruamento em tapete betuminoso, é abastecido de rede municipal de águas e esgotos. -----

-----Com base na informação técnica n.º 622/DLOP/21.03.2005, a Ex.ma Câmara Municipal deliberou, em reunião de 2005.04.06: “...indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da requerente...”, em face de, para além de a proposta não dignificar, em termos estéticos, a envolvente, ser previsto um demasiado índice de ocupação do lote de terreno, bem como a utilização da cobertura de anexos como terraço acessível. -----

-----Na sequência da deliberação tomada, foi solicitado novo licenciamento da pretensão, através do requerimento registado sob o n.º 3806, em 2005.09.16, com a apresentação

de novos desenhos, onde é prevista a criação de uma cobertura em telha para a garagem.-----

-----Em face de se continuar a verificar um demasiado índice de ocupação da parcela de terreno com construções sem qualquer critério estético, acrescido ao facto de ser prevista a construção de uma marquise que irá condicionar a eficaz iluminação e ventilação da cozinha (Art. 71.º do R.G.E.U.), a Ex.ma Câmara Municipal deliberou, em reunião de 2006.01.23, "...que se convoque o requerente e se proceda a uma reanálise do projecto."

-----Na sequência da reunião havida com a requerente e técnico responsável pelo projecto de arquitectura, veio a titular do processo, através do requerimento registado sob o n.º 8152, em 2006.04.13, apresentar novos elementos rectificativos da proposta, dando satisfação ao solicitado na mesma reunião.-----

-----Verifica-se, através dos desenhos apresentados, que é prevista agora a junção da cozinha à marquise, inicialmente projectada, perfazendo um único compartimento.-----

-----Em face das rectificações apresentadas, remeto à consideração Superior a aceitação da pretensão e consequente aprovação do projecto de arquitectura ao abrigo do disposto no art. 23.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06, tendo em conta que é previsto um demasiado índice de ocupação do solo, situação aliás patente nos terrenos vizinhos, conforme planta de implantação exibida.-----

-----Caso seja deferido, e com base no disposto no Art. 20.º do mesmo diploma, deverá o requerente apresentar os seguintes projectos de especialidades no prazo de 6 meses: ----

- Projecto de estabilidade;-----
- projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, ou ficha electrotécnica, caso se aplique;-----
- projecto de ventilação e exaustão de fumos e gases. -----

-----À Consideração Superior."-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

-----"Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aceitação da pretensão face à ocupação excessiva do solo."-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----"Tendo em conta que se trata de uma zona estabilizada e que são garantidos os afastamentos mínimos nos vãos existentes, julga-se de aceitar a proposta nas condições indicadas."-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura.-----

-----**Processo n.º 590/2004** – Relativo à construção de muros de vedação que Manuel Carlos Dias Caramelo, residente na Av. António Maria Jalles, n.º 17 – 2.º direito, em Alenquer, levou a efeito no Casal da Sarroeira, freguesia de Carnota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----As obras foram embargadas em 11 de Novembro de 2004, tendo o requerente apresentado o pedido de licenciamento que, por deliberação da Câmara de 9 de Fevereiro de 2005, foi indeferido, tendo sido concedido o prazo de 10 dias para o requerente se pronunciar. Procedendo em conformidade, o requerente apresentou uma exposição que, após análise técnica, foi presente à reunião ordinária de 13 de Julho de 2005, tendo a Câmara deliberado tornar definitiva a sua deliberação de 9 de Fevereiro de 2005. -----

-----Tendo sido notificado da deliberação da Câmara de 13 de Julho de 2005, veio o requerente apresentar nova exposição, acerca da qual a jurista Alexandra Subtil, em serviço na Gabinete Jurídico, emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Na sequência do despacho do Director de Departamento de Planeamento e Obras Particulares datado de 31 de Janeiro de 2006, verifica-se que o requerente, inconformado com a pretensão de indeferimento desta Autarquia face à sua pretensão, veio apresentar requerimento na qual alega, em suma, o seguinte: -----

1. Não considera que a obra em questão (construção de um muro) se enquadre na alínea j) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

2. A sua construção é um direito que lhe assiste no âmbito do direito de propriedade, titulado pelo artigo 1356º do Código Civil; -----

3. O muro tem reduzida altura e foi construído à estrema da sua propriedade; ----

4. Com a sua construção não provocou qualquer destruição do coberto vegetal existente;-----

5. Tal facto justifica-se pelo muro ter sido implantado em terreno inutilizado uma vez que é um leito de um caminho; -----

6. O muro tem fins unicamente rústicos e dele não resulta qualquer dano ecológico do local; -----

7. Mais alega que o n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, faz uma enumeração taxativa das operações proibidas em área de REN e daí não consta a referência a construção de muros. -----

-----Perante o que fica exposto entendemos que:-----

-----I.-----

-----Quanto à aplicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro:-----

-----Atendendo às diversas definições constantes do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, verificamos que as operações urbanísticas englobam "...as operações materiais de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas...". Mais se insere no âmbito de aplicação desse diploma as remodelações de terrenos que impliquem, nomeadamente, a destruição do coberto vegetal, também sem fins exclusivamente agrícolas.-----

-----Há ainda que atender ao facto de que a definição de edificação, para o presente regime legal abrange não só edificações destinados à utilização humana, como também qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência. -----

-----Ao contrário do que alega o requerente, somos do entendimento que é de aplicar o regime do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, por força do disposto na alínea j) do artigo 2º desse diploma legal, já que o muro é uma edificação e não pode se poder enquadrar a mesma enquanto operação com fins meramente agrícolas. De facto, operação com fim meramente agrícola será, por exemplo, a lavra do terreno com fins de plantio, nunca a construção de um muro, executado, segundo o próprio requerente afirma ao abrigo do artigo 1356º do Código Civil, o qual atribui o direito de tapagem de um prédio ao seu proprietário. -----

-----Sendo esse um direito que assiste ao ora requerente pela lei geral civil, o mesmo não significa que tal direito não possa vir a ser limitado por lei especial.-----

-----II.-----

-----Quanto ao regime da Reserva Ecológica Nacional, aprovado Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março: -----

-----A constituição da REN teve como finalidade última a salvaguarda da estrutura biofísica básica e diversificada existente em determinadas zonas do nosso país, para tanto o seu regime veio condicionar a utilização dessas áreas por forma a garantir a protecção ambiental das mesmas.-----

-----Saliente-se que o regime da REN segue uma lógica de protecção/excepção, ou seja, em vez de ser regime positivo o legislador optou por proibir qualquer acção humana nas áreas abrangidas pela reserva sendo excepcionadas apenas algumas situações expressamente previstas no n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 93/90. -----

-----Em nossa opinião não colhe a argumentação do requerente quando afirma que da execução do muro não derivou qualquer destruição do coberto vegetal. Ainda que em termos diminutos, para implantação de tal estrutura no solo teve obrigatoriamente de existir não só essa destruição como também até escavação do terreno. -----

-----Assim, salvo melhor opinião, a operação urbanística efectuada pelo requerente enquadra-se efectivamente nas acções de iniciativa privada proibidas em REN. Consequentemente, o executivo camarário procedeu em conformidade com a lei quando indeferiu a pretensão do requerente quanto ao licenciamento do muro em causa. -----

-----Não sendo a obra em causa passível de legalização, cumpre ainda ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, nos termos dos artigos 106º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro dar um prazo razoável ao ora requerente para demolição da obra, não obstante o cumprimento do disposto no n.º 3 do mesmo artigo. -----

-----Findo o referido prazo e na eventualidade do incumprimento da ordem de demolição, deverá o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara determinar, a expensas do infractor, a demolição da obra mediante a utilização de meios propriedade do município ou, não sendo estes suficientes, contratar terceiros para o efeito, mediante posse administrativa e execução coerciva, nos termos dos artigos 106º, 107º e 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

-----À consideração superior.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordando com o exposto, a exposição apresentada não altera o sentido de indeferimento, uma vez que o coberto vegetal foi destruído com escavação para a execução da fundação do muro. -----

-----Assim, será de manter o indeferimento.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, manter a sua deliberação de 13 de Julho de 2005, devendo ser consultada a CCDR sobre o uso do solo neste caso. -----

-----**Processo n.º 97/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por António Alberto Melo Dias Margarido, residente na Avenida das Forças Armadas, n.º 500, em Abrantes, na qualidade de promitente-comprador, acerca da viabilidade de

construção de pavilhão agro-industrial no prédio rústico denominado “Borralha”, situado no sítio da Borralha, freguesia de Ota, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 229 da referida freguesia de Ota. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior. -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de um pavilhão agro- industrial, numa propriedade com 12640 m<sup>2</sup> que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Agro-Florestal“. -----

-----Consta no processo a informação emitida pelo núcleo SIG em 17.05.2005 (Informação n.º 606/DGP/SPM) relativa às infra-estruturas existentes no local da pretensão. -----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 07.04.2005, através do ofício n.º 480, parecer favorável acerca da pretensão. -----

-----Consta no processo o parecer emitido pela EP- Estradas de Portugal, EPE em 15.07.2005 (ofício n.º 89933) e remetido directamente ao requerente. -----

-----A pretensão rege-se, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no ponto 1.3 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

-----Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta, (sem prejuízo dos pareceres das entidades que tenham de se pronunciar no âmbito de um processo de licenciamento industrial), desde que condicionada aos seguintes pontos:-----

- A indústria a instalar terá de se relacionar directamente com a classe de espaço em que se insere.-----
- Deverá ser salvaguardada área destinada a estacionamento automóvel, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM. -----
- O empreendimento suportará o custo da construção das infra-estruturas (alínea f) do ponto 1.3 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

- Será obrigatório a apresentação de projecto de arranjo dos espaços exteriores (alínea g) do ponto 1.3 do art. 45.º do regulamento do PDM. -----
  - O pavilhão agro- industrial deverá ser implantado a 50 metros ao limite da plataforma da EN, conforme consta do parecer da EP de 15.07.2005. -----
  - Qualquer acesso automóvel a partir da EN carece de licenciamento da EP- Estradas de Portugal, EPE, a solicitar pelo requerente à entidade referida. -----
- Mais se informa que: -----
- A pretensão encontra-se sujeita aos condicionamentos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----
  - Qualquer acesso automóvel a partir da EN carece de licenciamento da EP- Estradas de Portugal, EPE, a solicitar pelo requerente à entidade referida. -----
- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----
- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----
- “Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.” -----
- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----
- “Cumpridas as disposições legais aplicáveis propõe-se a aprovação do pedido nas condições indicadas.” -----
- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP. -----
- Processo n.º 162/2005** – Relativo à modificação de arrecadação para habitação que Maria Júlia Conceição Gonzaga Moreira, residente na Travessa das Formigas, Vivenda Moreira, em Alenquer, está levando a efeito na Avenida Jaime Ferreira, em Alenquer, na freguesia de Triana, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----
- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Sofia Vieira emitiu a seguinte informação: -----
- “À Consideração Superior;-----
- A presente pretensão, requerida por Maria Júlia Conceição Moreira e outro, é referente ao pedido de licenciamento para o projecto de alterações de uma construção,

numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como Espaço Urbano / Aglomerado Urbano Existente do Tipo A (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

----Constitui antecedente o processo n.º 171/05, relativo ao embargo da modificação da construção, também em nome da requerente. -----

----Analisados os elementos apresentados verifica-se que:-----

----1. Quanto à instrução do processo:-----

----1.1- De acordo, com a Certidão da Conservatória do Registo Predial constata-se que não existe qualquer confrontação com qualquer serventia. -----

----1.2- De acordo, com a delimitação apresentada na planta de implantação, a construção apresenta vãos no alçado tardoz que deitam directamente para o prédio adjacente.-----

----1.3- A proposta de alteração de uma arrecadação para habitação prevê a abertura de vãos para o prédio vizinho com afastamentos inferiores a 3 m, contrariando o disposto no n.º 2, art. 53.º Regulamento Municipal de Edificações. O facto de se tratar de uma construção existente não permite a abertura de vãos com afastamentos inferiores aos regulamentados, uma vez que originalmente estes não existiam.-----

----No entanto, o n.º3 do art.º 53.º do Regulamento Municipal de Edificações prevê algumas excepções, que se julgam tecnicamente inviáveis por falta de condições de salubridade. -----

----1.4- Em deslocação ao local verificou-se que não existe espaço suficiente para o estacionamento de um veículo automóvel ligeiro (no entanto, é representado na planta de implantação à escala 1/200, dois lugares de estacionamento), contrariando desta forma o estipulado no n.º 1.2, art.º 38.º do Plano Director Municipal.-----

2. A pretensão apresentada insere-se na zona de servidão non aedificandi da EN9, conforme disposto no Decreto-lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro.-----

----Na sequência do acima referido a construção não reúne condições para alteração de arrecadação (na cave e garagem no r/c) para habitação. -----

----Os elementos agora apresentados, são insuficientes para que exista mudança do parecer anteriormente emitido.-----

-----Face ao exposto, julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a), n.º1, art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 177/01, de 4 de Dezembro.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“O projecto carece de ser reformulado para respeitar a legislação aplicável, pelo que se propõe o seu indeferimento.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos requerentes, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento administrativo, para o que têm o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 381/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Nuno Miguel Domingos Coelho, residente no Largo Rainha Santa Isabel, n.º 3, em Alenquer, na freguesia de Triana, na qualidade de promitente-comprador, acerca da viabilidade de construção de um edifício destinado a creche no prédio rústico denominado “Carambança”, situado em Carambança, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º o n.º 02071 da referida freguesia de Santo Estêvão.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior.-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de creche, numa propriedade com 6720 m<sup>2</sup>.-----

A propriedade em causa insere-se parcialmente em Reserva Agrícola Nacional, sendo o restante classificado como “Espaço agrícola não integrado na RAN”, sendo nesta classe de espaço que é proposta a implantação do equipamento.-----

-----Tendo o processo sido presente na reunião ordinária de 23.01.2006, foi deliberado o indeferimento da pretensão com base no parecer desfavorável emitido pela ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. em 27.12.2005.-----

-----No âmbito da audiência prévia ao interessado, o requerente apresentou em 05.04.2006 (registo n.º 7473) uma exposição solicitando a revisão do parecer por parte da ANA- Aeroportos de Portugal, S.A..-----

-----Assim, julga-se de remeter a exposição apresentada à entidade em causa, para emissão de novo parecer.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Remeta-se a exposição apresentada à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A., para revisão de parecer.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Muito embora a exposição não venha acrescentar nada que possa merecer a revisão do parecer, face à indefinição das acessibilidades do NAL, poderá a Câmara entender dar seguimento à exposição.”-----

-----A Câmara, concordando com o teor da exposição, deliberou, por unanimidade, homologá-la e remetê-la à ANA para efeitos de eventual revisão do parecer emitido.-----

-----O Vereador Nuno Coelho, por ser titular deste processo, ausentou-se antes de iniciada a sua reapreciação.-----

-----**Processo n.º 410/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Dúlio Figueiredo Cunha, residente na Rua José Ferreira Borges, n.º 6 rés-do-chão, no lugar e freguesia de Cadafais, deste concelho, na qualidade de co-proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Courela da Igreja”, situado no lugar e freguesia atrás referidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 567 da referida freguesia de Cadafais.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior.-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 21920 m<sup>2</sup>.-----

-----A propriedade em causa é parcialmente abrangida pela RAN e pela REN, sendo o restante classificado pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----

-----Consta no processo as plantas fornecidas pelo núcleo SIG com indicação do traçado das redes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, existentes na proximidade da pretensão.-----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A.

tendo esta entidade emitido em 20.03.2006, através do ofício n.º 355, parecer favorável acerca da pretensão.-----

-----A pretensão rege-se, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

-----Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada aos seguintes pontos: -----

- O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água. É ainda obrigatório possuir acesso pavimentado, salientando-se que é da responsabilidade do requerente a pavimentação do mesmo (alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM). -----
- A construção destinar-se-á a habitação própria.-----
- Na parte da propriedade que se insere em RAN e/ou REN, não poderá ser prevista qualquer tipo de construção ou utilização do solo, nos termos da legislação aplicável. -----

-----Mais se informa que: -----

- Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações.-----
- A pretensão encontra-se sujeita aos condicionamentos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Propõe-se o deferimento da proposta apresentada com as condições indicadas na informação técnica.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP.-----

-----**Processo n.º 448/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Francisco João Torrão Rego, residente na Quinta da Azambujeira, em Aveiras de Cima, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de pavilhões avícolas no prédio rústico denominado “Vale Pinheiro” ou “Vale Rabadão”, situado no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 6 da referida freguesia de Ota. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“Consideração Superior.-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de instalação de uma exploração avícola, em três propriedades que o requerente pretende de futuro unificar e que totalizam uma área de 57640 m<sup>2</sup>.-----

-----A propriedade no seu conjunto é parcialmente abrangida pela RAN, sendo o restante classificado como “Espaço Agro- Florestal”.-----

-----A proposta consiste na ampliação de uma exploração avícola existente no concelho de Azambuja e devidamente licenciada para o efeito, numa propriedade que confina com a propriedade objecto do pedido em apreciação.-----

-----À pretensão aplicam-se os parâmetros urbanísticos constantes no ponto 1.3 do art.º 45.º do regulamento do PDM assim como o disposto no ponto 1.8 do mesmo artigo, aplicáveis por força do disposto no art.º 46.º do mesmo regulamento.-----

-----Consta no processo a informação emitida pelo núcleo SIG em 31.01.2006 (Informação n.º 736) relativamente às infra-estruturas existentes no local da pretensão. ---

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 01.03.2006, através do ofício n.º 240, parecer favorável acerca da pretensão.-----

-----Consta no processo o parecer favorável emitido pelo Dr. João Alvoeiro, na qualidade de Autoridade Veterinária Municipal, registado nesta Edilidade em 13.02.2006 sob o n.º 3256.-----

-----Consta ainda no processo o parecer favorável emitido pela DRARO- Direcção de Serviços de Veterinária. -----

-----Analisados os elementos apresentados e considerados os pareceres acima referidos julga-se que a pretensão poderá ser deferida sem prejuízo dos pareceres de entidades externas que tenham de se pronunciar num eventual pedido de licenciamento, sendo obrigatória a observância da legislação específica aplicável ao proposto. -----

-----Mais se informa que: -----

- Deverá ser respeitado o disposto no D.L. n.º 69/96, de 31 de Maio e Portaria n.º 206/96, de 07 de Junho, devendo ser respeitadas as prescrições da Portaria em matéria de protecção ambiental e de saúde pública. -----
- Em fase de licenciamento, deverá ser apresentada certidão da Conservatória onde conste a unificação dos vários artigos matriciais. -----
- Em fase de licenciamento, caso seja prevista a utilização privativa do domínio hídrico, deverá ser apresentada a respectiva licença de utilização, nos termos do D.L. n.º 46/94, de 22 de Fevereiro. -----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP. -----

-----**Processo n.º 459/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Augusto Fernando Rodrigues Pereira, residente na Quinta Gonçalo Eanes, em Almoster, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de construção de telheiro amovível no prédio rústico denominado “Porto dos Toiros”, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00413, da referida freguesia de Ota.-----

-----Tendo o processo sido presente à reunião de 20 de Março de 2006, e na sequência da deliberação da Câmara de indeferimento, veio o requerente apresentar novos elementos, acerca dos quais o Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Na sequência da deliberação de indeferimento da pretensão, e em fase de audiência prévia, apresenta o requerente novos elementos tendentes a justificar a pretensão.-----

-----Verifica-se assim que faz parte da actividade pretendida o tratamento e aproveitamento de resíduos florestais, casca e aparas de madeira, pelo que se nos afigura ser a pretensão enquadrável no ponto 1.3 do artigo 45.º do PDM. -----

-----A ser aceite, deverá proceder-se a consulta à ANA.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, aceitar que a pretensão se enquadra no disposto no ponto 1.3 do artigo 45º. do Regulamento do PDM e fazer prosseguir a análise da mesma.-----

-----**Processo n.º 491/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por João Francisco dos Santos, residente na Rua D. Dinis, n.º 8, em Casalinhos de Alfaiata – Silveira, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio urbano situado no Casal do Sarra, lote n.º 11 da Urbanização de Silva Henriques & Duarte, na vila e freguesia de Carregado, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 412 da referida freguesia de Carregado, numa área abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 11/88.-----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Este processo refere-se ao pedido de informação prévia para a construção de uma moradia unifamiliar num loteamento com alvará eficaz, no interior da malha urbana do Carregado. -----

-----Consta do processo o parecer favorável da ANA. -----

-----Consultado o Instituto do Ambiente, por força do disposto no D.L. nº 31-A/99, vem esta entidade remeter um parecer que refere:-----

“...-----

-----O licenciamento de edifício habitacional a realizar nesta área irá contribuir para modificar os termos de referência já identificados em fase de avaliação prévia de impacte ambiental e que, adicionalmente, abre prejuízos futuros para o dono da obra tendo em conta a previsão de emissão de níveis elevados de ruído que irá ocorrer de forma permanente naquela área em resultado do funcionamento do futuro aeroporto de Lisboa. -

-----Neste sentido, dada a localização do projecto e a natureza habitacional do mesmo, no âmbito dos diplomas legais referidos em epígrafe somos de parecer que o mesmo não deverá obter deferimento.”-----

-----Ora verifica-se que o edifício se insere numa zona mista e onde, por força do Regulamento do ruído, deverá ser apresentado projecto de verificação do isolamento sonoro da envolvente do edifício a sons aéreos para locais muito ruidosos. -----

-----Por outro lado, o parecer acima transcrito não conclui pelo indeferimento mas sim aconselha o seu indeferimento com base em prejuízos futuros derivados do ruído que venha a verificar-se.-----

-----O local em questão está rodeado de construções habitacionais que irão estar nas mesmas condições de sujeição ao ruído. -----

-----Assim, põe-se á consideração da Câmara o seguimento a dar a este processo, sendo que, caso seja no sentido de prosseguir a análise e aceitar-se a viabilidade, independentemente da necessidade de conformar o pedido com disposições do PDM, o projecto de verificação do ruído a apresentar posteriormente, seja elaborado por empresa credenciada para o efeito, calculado para locais muito ruidosos e a sua execução seja acompanhada assiduamente pelo autor e pelos serviços técnicos da Câmara por forma a verificar a sua conformidade com o projecto a apresentar.”-----

-----A Câmara, com base neste parecer, deliberou, por unanimidade, fazer prosseguir a análise do pedido, devendo ser respeitadas as condições nele insertas.-----

-----**Processo n.º 495/2005** – Relativo à legalização de anexos que Agostinho Sousa Ferreira, residente em Casais da Bemposta, na freguesia de Meca, deste concelho, levou a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Rita Pereira emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida pelo Sr. Agostinho Sousa Ferreira, é referente ao pedido de licenciamento para a legalização de anexos, localizados num terreno com 4320m<sup>2</sup> no “Casal da Bemposta”, freguesia de Meca numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço agrícola não integrado na RAN (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de

14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

-----Antecedentes: -----

- No dia 6 de Dezembro de 2005, registado sob o número 5065 deu entrada nos serviços o processo 495/2005. -----
- O processo em análise foi objecto de indeferimento na Reunião de Câmara de 27 de Dezembro de 2005, uma vez que não cumpria o disposto no PDM de Alenquer e no Regulamento Municipal de Edificações. -----
- No dia 24 de Janeiro de 2006, o requerente apresentou novos elementos registados sob o número 1813. -----
- O processo em questão foi uma vez mais objecto de indeferimento na Reunião de Câmara de 6 de Fevereiro de 2006, uma vez que, tratando-se de uma legalização, continua a não cumprir com o disposto no PDM de Alenquer e no Regulamento Municipal de Edificações. -----
- No dia 10 de Abril de 2006, o requerente apresentou uma exposição registada sob o número 7851, em resposta à deliberação da Reunião de Câmara de 6 de Fevereiro de 2006 relativa ao indeferimento da pretensão. -----

-----Analisada a exposição apresentada verifica-se que:-----

1. O requerente refere que a construção dos anexos em análise data do ano de 1992 ou seja anterior ao PDM, no entanto, uma vez que os construiu de forma ilegal e apresentou o processo de legalização destes no ano de 2005, a legislação a aplicar para a sua análise é o PDM de Alenquer e o Regulamento Municipal de Edificações, pelo que, tendo em conta que a pretensão não cumpre com nenhum dos regulamentos em questão, julga-se não ser possível a viabilização da mesma.--

-----Face ao acima exposto julga-se de manter o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06 e coloca-se à Consideração Superior, o destino a dar à construção.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“É de manter o indeferimento da pretensão, conforme informação técnica, deixando-se no entanto à consideração superior uma vez que se trata de uma legalização.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Concordo.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, manter a sua deliberação de 6 de Fevereiro último.-----

-----**Processo n.º 19/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Mário Pereira Cartaxo, residente na Rua Marechal Carmona, n.º 2 A, na localidade de Vermelha, concelho de Cadaval, na qualidade de promitente-comprador, acerca da viabilidade de construção de pavilhão industrial no prédio misto denominado “Casal de Ferragial” ou “Casal Pinheiro” ou “Casal da Telhada” ou “Saramago”, situado nos limites do lugar e freguesia de Carregado, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo predial de Alenquer sob o n.º 1063 da referida freguesia de Carregado. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior.-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de pavilhão industrial, numa propriedade com 16440 m<sup>2</sup> que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano existente de tipo A”. -----

-----Consta no processo a planta fornecida pelo núcleo SIG com indicação do traçado da rede de abastecimento de água, existente no local da pretensão.-----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 27.03.2006, através do ofício n.º 390, parecer favorável acerca da pretensão.-----

-----No âmbito do mesmo diploma legal foi ainda promovida a consulta ao Instituto do Ambiente o qual emitiu em 27.03.2006, através do ofício n.º 4053, o seguinte parecer: “..., este Instituto não tem nada a opor à sua execução, cumpridas as restantes disposições aplicáveis em matéria de ambiente, nomeadamente, em termos de ruído, a avaliar em sede própria.”.-----

-----Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta, (sem prejuízo das entidades que tenham de se pronunciar no âmbito de um processo de licenciamento industrial), desde que condicionada aos seguintes pontos:-----

- A indústria a instalar terá de ser compatível com a classe de espaço em que se insere - Espaço Urbano. -----
- Deverá ser salvaguardada área destinada a estacionamento automóvel, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM. -----
- Caso seja prevista a utilização privativa do domínio hídrico, deve ser apresentada a respectiva licença de utilização, nos termos do D.L. n.º 46/94, de 22 de Fevereiro. -----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Propõe-se o deferimento da proposta apresentada com as condições indicadas na informação técnica.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.”-----

-----O vereador Nuno Coelho pediu alguns esclarecimentos sobre acessos e estacionamento, que lhe foram prestados pelo Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares. -----

-----Tendo o titular do processo solicitado que lhe seja autorizado que as águas residuais do pavilhão a construir, de carácter doméstico, sejam canalizadas para a ETAR a instalar num terreno que confronta com este e que é de sua responsabilidade, já com processo em curso, este vereador recomendou que a ETAR devia ser dimensionada para o uso de todas as instalações a construir.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, incluindo a ligação das águas residuais à futura infraestrutura do loteamento do terreno anexo, com todas as condições atrás referidas. -----

-----**Processo n.º 22/2006** – Relativo à legalização de anexos (arrumos, cozinha rural e garrafeira) que Vicente da Conceição Filipe, residente no Casal de Santo António, n.º 82, em Paredes – Alenquer, na freguesia de Santo Estêvão, levou a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Sofia Vieira emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior;-----

-----A presente pretensão, requerida por Vicente da Conceição Filipe, é referente ao projecto de licenciamento para o projecto de legalização de anexos, localizada no Casal de St. António, 82 Paredes, freguesia de St. Estêvão - Alenquer, numa área classificada pelo P.D.M. como espaço urbano - aglomerado urbano tipo A (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10). -----

-----De acordo, com a informação emitida pelo Sector de Fiscalização, a construção do anexo encontra-se embargada desde 14 de Dezembro de 2005, e não foi possível verificar a sua finalidade.-----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

-----1. Quanto à instrução do processo: -----

-----1.1- a Certidão da Conservatória do Registo Predial encontra-se desactualizada.-----

-----1.2- o artigo referenciado na Caderneta Predial apresentada não coincide com nenhum dos descritos na Certidão da Conservatória.-----

-----1.3- na planta de implantação a construção a legalizar encontra-se representada a vermelho, contrariando o estipulado na alínea d), art.º 13.º do RME.-----

-----1.4- através de ortofotomapas disponíveis na gestão urbanística constata-se a existências de várias construções no terreno. Não sendo referenciado pelo requerente os processos de obras respeitantes ao licenciamento das construções por parte desta Edilidade.-----

-----Segundo o requerente: “a realidade a certidão apresentada, não discrimina todas as construções existentes na propriedade, porque muitas das mesmas não têm projectos ou licenças camarárias.”-----

-----1.5- Constata-se ainda que a construção de dois pisos existente no terreno, possui uma área muito superior ao licenciado por esta Edilidade. De acordo com o requerente: “Actualmente a habitação localizada na propriedade com dois pisos, encontra-se com áreas muito superiores, às licenciadas pela Câmara processo n.º 496/1978.” -----

-----2. Quanto ao RGEU (Regulamento Geral de Edificações Urbanas):-----

-----2.1- a cozinha rural proposta não possui nenhum vão de iluminação em comunicação directa com o exterior, contrariando o disposto no art.º 71.º. -----

-----2.2- os anexos encontram-se instalados no terreno, sem que exista qualquer critério nem preocupação estética ou funcional do conjunto, o que viola claramente o estipulado no art.º 121.º. -----

-----Independentemente, dos elementos e rectificações agora entregues julga-se de manter o indeferimento da pretensão, uma vez que estes só vêm confirmar os motivos pelos quais se propôs o indeferimento da pretensão. -----

-----Assim, julga-se de propor o indeferimento da pretensão, ao abrigo da alínea a) do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado em republicado pelo Decreto-lei n.º 177/01, de 4 de Junho. -----

-----Visto se tratar de uma legalização remete-se à consideração superior o destino a dar à construção existente. -----

-----Considera-se ainda, que deverá ser apresentado o processo de licenciamento das alterações da habitação de dois pisos existente no terreno. É uma vez, que se verifica a presença de mais construções, sem licença camarária, neste terreno, solicita-se que se proceda, à legalização (se tal for possível) destas construções.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Conforme informação técnica propõe-se o indeferimento da pretensão, deixando-se à consideração superior por se tratar de uma legalização existindo ainda outras construções no terreno.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Concordando com o exposto e não estando cumpridas disposições legais aplicáveis, julga-se de propor o indeferimento da pretensão.” -----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 96/2006** – Relativo à construção de muro de vedação que Manuel Anselmo Ferreira, residente na Rua 25 de Abril, n.º 1, no lugar de Cabanas do Chão, freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Téofilo. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de construção de um muro de vedação localizado numa área inserida em Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo A. -----

-----Analisados os elementos apresentados, verifica-se que, em termos de instrução, o processo carece da apresentação da fotocópia da caderneta predial com exibição do original, conforme o disposto na alínea b) do art. 20.º do RME – Regulamento Municipal de Edificações.-----

-----Através dos desenhos apresentados, verifica-se que o muro proposto cumpre, relativamente às alturas, com os condicionalismos impostos nos artigos 62.º e 63.º do RME – Regulamento Municipal de Edificações. -----

-----No entanto, de acordo com a planta de implantação apresentada, verifica-se que o afastamento do muro ao eixo da estrada, confinante a Norte, varia entre os 4,00 metros e os 5,00 metros, não sendo previsto o afastamento contínuo de 4,85 metros ao eixo estabelecido em Portaria n.º 1136/2001, de 25.09, do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06. Remeto porém à consideração Superior a aceitação da pretensão nas condições apresentadas, tendo em conta que a dimensão do terreno não permite, a meu ver, o cumprimento integral do afastamento referido. -----

-----Caso a proposta seja Superiormente aceite, deverá o requerente ser notificado no sentido de apresentar o elemento em falta no processo, acima indicado. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aceitação da proposta do muro sem o afastamento contínuo de 4,85 metros ao eixo do arruamento, variando o mesmo entre 4 e 5 metros.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Tendo em conta as dimensões do terreno, julga-se que possa aceitar-se os afastamentos propostos e aprovar-se o projecto da construção do muro.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, aceitar o afastamento da construção ao eixo da via tal como previsto e fazer prosseguir a análise do projecto. -----

## **2.1.PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS**

-----Devidamente instruídos e informados pelos serviços competentes, foram presentes nesta reunião, os seguintes processos de obras, os quais mereceram as resoluções conforme se indica: -----

-----**DEFERIDOS:**-----

-----**APROVAÇÃO FINAL** - A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação de todos os projectos apresentados: -----

### **APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DE LICENÇA**

-----**Processo n.º 432/2004** – Relativo à alterações na construção de um telheiro agrícola que Sónia Isabel Pedro Santos Dias, residente na E.N. n.º 9, no lugar de Arneiro, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 90 dias; --

-----**Processo n.º 540/2004** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que a firma M. J. Santos, Construção Civil, Lda., com sede na Rua Palha Blanco, lote 4, loja A, em Castanheira do Ribatejo, pretende levar a efeito na Quinta dos Bairros, lote 5, em Paredes-Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o arquitecto David Farinha Antunes, fixando o prazo da licença em 24 meses e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----A ligação do ramal da rede de esgoto pluvial ao colector público carece de autorização e parecer prévio dos serviços de Obras Municipais;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada ao arranjo dos espaços exteriores envolventes ao lote em causa;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 58/2005** – relativo à demolição e construção de um estabelecimento de bebidas – cafetaria que Doroteia da Conceição Parreira, residente na Rua Maria da Fonte, n.º 10, no lugar do Camarnal, freguesia de Triana, deste concelho, está a levar a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto, fixando o prazo da licença em 24 meses e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A licença de utilização ficará condicionada à verificação do cumprimento do Projecto Contra Riscos de Incêndios aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros através de vistoria a realizar; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----**Processo n.º 77/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Benilde do Carmo Melo Rodrigues, residente na Rua das Searas, n.º 29 em Carnaxide, pretende levar a efeito no Casal Perdigoto, freguesia de Olhalvo, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o arquitecto Mário João da Silva Meses, fixando o prazo da licença em 2 anos e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----Será da responsabilidade do requerente a pavimentação da estrada desde o seu terreno até ao caminho público; -----

-----**Processo n.º 148/2005** – relativo à construção de muros de vedação que José Filipe Pereira, residente Rua São Tomé e Príncipe, n.º 31, 2.º Dtº, na Baixa da Banheira, está a levar a efeito no lugar da Merceana, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o engenheiro técnico de construção civil Rui Jorge Gomes, fixando o prazo da licença em 6 meses;-----

-----**Processo n.º 200/2005** – relativo à legalização da construção e ampliação de uma moradia que Maria Fernanda Gomes Cerqueira Corval Rodrigues, residente na Rua Fernando Caloeira, n.º 9, r/c Esq., em Lisboa, está a levar a efeito no lugar da Mata de Palhacana, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença em 12 meses e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----Assim que estiver construído o emissário de saneamento e posteriormente a esta obra o colector a drenar, a fossa séptica deverá ser desactivada e realizada uma ligação da rede de esgotos da moradia à rede pública de saneamento;-----

-----A requerente deverá ter em atenção o item assinalado pelo ISQ sobre o projecto da rede de gás;-----

-----**Processo n.º 394/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro que Rui Miguel de Oliveira Hipólito, residente na Estrada Serra da Mira, n.º 195, 5.º Dto., em Amadora, pretende levar a efeito no Casal do Vale, no lugar de Canados, freguesia de Meca, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 1800 dias e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA - Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente;-----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----Será da responsabilidade do requerente a pavimentação da estrada desde o seu terreno até ao caminho público. -----

-----**Processo n.º 413/2005** – relativo à legalização da alteração de uma moradia e anexo que António Augusto Lourenço, residente na E.N. 10, n.º 1, na Quinta de São João, lote 22, em Sobreda, Almada, levou a efeito no limite do lugar de Mossorovia, freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 60 dias; --

-----**Processo n.º 416/2005** – relativo à demolição e construção de um edifício multifamiliar com espaço comercial que Joaquim Augusto Manteigas Viana, residente na Rua Raul Proença, n.º 10, 2.º Dto., em Caldas da Rainha, pretende levar a efeito no Largo Mariano Carvalho, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como

responsável pelo projecto de arquitectura, o arquitecto Carlos António dos Santos Dias, fixando o prazo da licença em 24 meses e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA - Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----Em edifícios de habitação colectiva o acesso à cobertura é obrigatório e deverá fazer-se sempre através de espaços comuns;-----

-----Os estabelecimentos comerciais e estacionamentos interiores deverão ser dotados de condutas interiores independentes, para eventual exaustão de fumos e ventilação, com saída acima da cobertura; -----

-----A licença de utilização ficará condicionada à verificação do cumprimento do Projecto Contra Riscos de Incêndios aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros através de vistoria a realizar; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED.-----

-----Segundo o parecer do SNB deverá ser previsto botão manual de alarme junto da saída e iluminação de emergência na escada de ligação entre pisos;-----

-----**Processo n.º 419/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Maria Gertrudes Vila Verde de Matos Pinheiro, residente na Rua dos Sabugueiros, n.º. 1, no lugar de Freixial de Cima, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado “Horta” ou “Foro dos Cedros”, na referida freguesia, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota, fixando o prazo da licença em 24 meses e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água de acordo com a alínea f) do ponto 1.7. do n.º1 do art. 45º do P.D.M;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----**Processo n.º 438/2005** – relativo à legalização da ampliação de uma moradia que André Filipe Pereira Dinis, residente no Monte da Galera, Casal da Pevide, em Arruda dos Vinhos, está a levar a efeito no lugar da Serra, freguesia de Santana da Carnota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o agente técnico

de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença em 6 meses e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; *(Caso as mesmas não se encontrem ainda executadas)*. -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----Deverá o requerente ter em atenção o item assinalado pelo ISQ sobre o projecto da rede de gás; -----

-----**Processo n.º 454/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar, anexo de garagem e muros que Alexandre Ferreira Pedro Oliveira, residente na Rua do Pinhal, n.º 1, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, está a levar a efeito na Urbanização do Carambecho, lote 6, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o engenheiro civil Jorge Vieira Neto, fixando o prazo da licença em 24 meses e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA - Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada ao arranjo dos espaços exteriores envolventes ao lote em causa; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----O requerente deverá ter em atenção o item assinalado pelo ISQ sobre o projecto da rede de gás; -----

-----**Processo n.º 493/2005** – relativo à modificação e ampliação de uma moradia unifamiliar que David Manuel Gomes Ventura, residente na Rua 25 de Abril, n.º 4, no lugar do Fiandal, freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 720 dias e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA - Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 522/2005** – relativo à construção de um armazém que a firma Santos Ferreira e Silva, Lda., com sede na Av. Estado da Índia, Quinta da Vitória, em Sacavém, está a levar a efeito no Casal Reguengo, em Sete Pedras-Alenquer freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o arquitecto José Carlos Guerreiro Ferreira de Almeida, fixando o prazo da licença em 1 mês e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

----A licença de utilização ficará condicionada à verificação do cumprimento do Projecto Contra Riscos de Incêndios aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros através de vistoria a realizar; -----

----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----**Processo n.º 36/2006** – relativo à demolição e construção de uma moradia unifamiliar, garagem e churrasqueira que Fernando José Franco David, residente no Largo Espírito Santo, no lugar de Cheganças, freguesia de Triana, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado “Atalhadoiros” ou “ Atalhadores”, no lugar de Marés, freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o arquitecto Carlos António dos Santos Dias, fixando o prazo da licença em 24 meses e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água; -----

----A construção deverá destinar-se a habitação própria; -----

----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

----Será da responsabilidade do requerente a pavimentação da estrada desde o seu terreno até ao caminho público. -----

## **2.2. APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA**

-----Já apreciados pelos serviços os respectivos projectos de arquitectura, nos termos dos nºs. 1 e 2 do artigo 20º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, a Câmara, procedendo em conformidade com o n.º 3 do mesmo articulado, deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura a que respeitam os seguintes processos:-----

-----**Processo n.º 379/2001** – Relativo à introdução de alterações na construção de uma moradia unifamiliar que Maria Angelina Cosqueiro Pereira de Faria e Silva, residente na Av. da Liberdade, n.º 11, 4.º Dtº, em Ramada, está a efeito no prédio rústico denominado “Canaviais”, no lugar Bonvizinho, freguesia Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo;-----

-----**Processo n.º 197/2002** – relativo à construção de moradia unifamiliar que Flávio Miguel Ribeiro Matias, residente na Rua Principal, n.º 16, no lugar de Paula, freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, está a levar a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----Caso o requerente pretenda vir a construir muros de vedação os mesmos deverão ser sujeitos a projecto de obras;-----

-----**Processo n.º 343/2004** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muros que Gertrudes Gomes, residente no Casal Bravo, lugar da Pipa, freguesia de Carnota pretende levar a efeito no prédio rústico denominado “Mato das Vinha”, em Sarroeira, lugar do Crespo, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira e condicionada a aprovação ao seguinte;-----

----- A restante parte do muro que delimita a propriedade e que se encontra em Reserva Agrícola Nacional terá que ser executado em material perecível.-----

-----**Processo n.º 446/2004** – relativo à legalização da construção de uma arrecadação agrícola que José Alberto Vicente, residente no Largo Santa Barbara, n.º 1, no lugar de Portela, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, levou a efeito no prédio rústico denominado “Soiso”, no lugar e freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira;-----

-----**Processo n.º 132/2005** – relativo à legalização de construção de uma moradia unifamiliar que Mário Joaquim Ribeiro Teixeira Lopes, residente na Rua Quinta do Charquinho, n.º 6 A, 2.º Esq., em Lisboa, levou a efeito na Rua Fonte Perdizes, no lugar de Vale Benfeito, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Amadeu Simão Monteiro; -----

-----**Processo n.º 218/2005** – relativo à construção de muro de vedação que Fernando Domingos Pires, residente na Rua da Ferraguda, lote 4, na Vila e freguesia do Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado “Pipalete”, no lugar de Cabeços, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Sérgio Paulo Simões Gomes; -----

-----**Processo n.º 436/2005** – relativo à legalização da modificação e ampliação de uma moradia que Manuel Limpo Batista dos Reis, residente na Rua Principal, n.º 16, no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, levou a efeito no Casal do Isidro, no lugar e, freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira; -----

-----**Processo n.º 509/2005** – relativo à alteração de uma moradia que Luís Manuel Alexandre Costa e Outra, residentes no lugar de Vila Chã, freguesia de Ventosa deste concelho, pretendem levar a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo;-----

-----**Processo n.º 46/2006** – relativo à demolição e construção de uma moradia unifamiliar que Fernanda Paula Santos Ferreira Nunes, residente na Rua das Amendoeiras, nº 8-A, Pinhal Vidal, em Corroios, pretende levar a efeito no lugar de Forno da Telha, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo; ----

-----**Processo n.º 85/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar, muros de contenção e construção de piscina que Isabel Alexandra de Azevedo Rodrigues Rebelo Correia, residente na Rua António Costa Carvalho, n.º 287, Alapraia, em Estoril, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado “Terra Nova”, no lugar e freguesia de Cadafais, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Manuel da Silva Freitas e condicionada a aprovação ao seguinte; -----

-----O proprietário será responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água, de acordo com a alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do Plano Director Municipal;-----

-----**Processo n.º 95/2006** – relativo à demolição e construção de uma moradia unifamiliar que Mariana de Praetere Carrilho, residente na Rua Almeida Brandão, n.º 35, em Lisboa, pretende levar a efeito na Rua Vale da Bica, n.º 6, no lugar do Arneiro, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânia Nogueira Teófilo. ----

### **2.3. APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DE LICENÇA**

-----**2.3.1 Processo n.º 514/2004** – Relativo à demolição e construção de uma moradia unifamiliar e garagem que Vítor José Redinha Couto, residente no Largo Rainha Santa Isabel, Bloco B, 2.º Dto., em Alenquer, freguesia de Triana, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua Serpa Pinto, n.º 14, 16 e 18, em Alenquer, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota, fixando o prazo da licença em 12 meses e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----A cor a aplicar nos paramentos seja o branco e que a caixilharia seja a branco, devendo rectificar o beirado que deverá ser á portuguesa com contra beirado;-----

----- As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA - Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED.-----

-----**2.3.2 Processo n.º 13/2006** – relativo à deposito de materiais sobrantes, que a firma Acoril – Empreiteiros, S.A., com sede na Rua Augusto Gil, n.º 31, em Moinhos da Funcheira, Amadora, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado “Casal da Chamelaria”, freguesia de Cadafais, deste concelho e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----A emissão da licença ficará pendente da entrega do termo de responsabilidade e da calendarização da obra;-----

-----**2.3.3 Processo n.º 71/2006** – relativo à demolição, ampliação e construção da fracção A de uma moradia bifamiliar que Francisco Augusto da Silva Rosa e Outra,

residentes na Vivenda Arrenegado, n.º 3, r/c Esq., em Alenquer, pretendem levar a efeito na Travessa das Escadinhas na Horta D`El Rey, no lugar de Santana da Carnota, freguesia de Carnota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Carlos António dos Santos Dias, fixando o prazo da licença em 24 meses e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

----- As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA - Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

#### **2.4. APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DA LICENÇA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA**

-----**2.4.1 Processo n.º 138/2000** – Relativo à introdução de alterações na construção de edifício habitacional que a firma Prostoril, Sociedade de Construções, Lda., com sede no Largo da Galiza, Vivenda Roque, Galiza, em São João do Estoril, está a levar a efeito na Quinta de Santa Teresa, em Paredes-Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho. -----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 24 de Abril de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto e concedeu a licença de obras pelo prazo de 90 dias. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara. -----

-----**2.4.2 Processo n.º 78/2006** – relativo à construção de uma garagem que Agostinho Manuel Gil Gregório, residente no prédio urbano denominado “Cancelas”, no lugar de Santana da Carnota, freguesia de Carnota, deste concelho, pretende levar a efeito no dito prédio, lugar e freguesia atrás referidos. -----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 20 de Abril de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto e concedeu a licença de obras pelo prazo de 12 meses. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara.-----

## **2.5. ALTERAÇÃO A ALVARÁS DE LOTEAMENTO**

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres emitidos pelo Departamento de Planeamento e Obras Particulares , aprovou, por unanimidade, as seguintes alterações, com sujeição às condições insertas nos pareceres referidos:-----

-----**2.5.1 Processo n.º 113/1976** – Relativo à operação de loteamento urbano que a firma Castro & Melo Sociedade Civil e Particular, levou a efeito numa propriedade denominada “Quinta do Falcão”, situada Santana da Carnota, freguesia de Carnota, deste concelho, licenciada através do alvará de loteamento n.º 4/82.-----

----- António da Conceição Henriques, proprietário do lote n.º 14 da citada operação de loteamento vem, agora, requerer uma alteração ao mencionado alvará, de acordo com o n.º 8 do artigo 27º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção vigente.---

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento Arquitecto Costa Mota emitiu a seguinte informação:-----

-----“Na sequência de deliberação da Câmara, apresenta o requerente uma exposição no sentido de ser viabilizada a alteração ao alvará pretendida.-----

-----Analisada essa exposição, afigura-se-nos que possa ser aplicável o disposto no nº 2 do artigo 52º do RME, tendo em conta haver, da parte do lote confrontante nº 13, uma autorização de afastamento lateral que possa ser um antecedente para a aprovação pretendida.-----

-----Nestas condições, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 52º do RME, propõe-se a aprovação da alteração de pormenor ao alvará de loteamento, com a condição de, na fachada com afastamento de 1,50 metros, não serem abertos vãos de compartimentos de habitação.”.-----

-----**2.5.2 Processo n.º 349/1979** – relativo à operação de loteamento urbano que António Serejo, levou a efeito numa propriedade denominada “Terra Grande”, situada na Quinta da Ferraguda, lugar de Ferraguda, freguesia do Carregado, deste concelho, licenciada através do alvará de loteamento n.º 20/81.-----

-----José Joaquim Pedro Bernardino , proprietário do lote n.º 25 da citada operação de loteamento vem, agora, requerer uma alteração ao mencionado alvará, de acordo com o n.º 8 do artigo 27º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção vigente.---

-----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“ Em minha opinião não se vê inconveniente na alteração ao alvará de loteamento, relativo ao lote 25, no sentido de ser alterada a distribuição das áreas pelos dois pisos a construir e de ser proposta a construção de uma churrasqueira, mantendo-se as restantes condicionantes do alvará de loteamento, alteração esta que não vai aumentar a área de construção permitida pelo alvará e que está de acordo com o nº 8 do artigo 27º do DL 555/99, de 16 de Dezembro (alteração de pormenor).” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Concordo”. -----

-----**3. – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Susana Neto Correia, solicitadora, com escritório na Avenida General Humberto Delgado, número 26-2º.C, em Torres Vedras, no interesse da sua cliente Gertrudes Rosa Nogueira Lopes, residente na Rua Nossa Senhora da Ameixoeira, número 26, em Curvel – Carvoeira, concelho de Torres Vedras, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de seu marido António Joaquim Antunes, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto ao aumento do número de comproprietários do prédio rústico denominado “Cebola”, sito na freguesia de Aldeia Galega da Merceana, concelho de Alenquer, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 68 da secção R, que resultar da partilha que pretendem fazer os herdeiros do referido António Joaquim Antunes. -----

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.” -----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou com a informação prestada.-----

-----Em 19 de Abril de 2006 o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Susana Neto Correia, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL ao

aumento do número de comproprietários do prédio rústico denominado “Cebola”, sito na freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística.-----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**3.1. – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Maria Manuela da Conceição Pedro Ganchas, viúva, residente na Rua dos Moinhos, número 16, lugar e freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, Joaquina Maria Pedro Ganchas Ribeiro, casada, residente na Rua Maria Eugénia, número 5, em Avenal, concelho do Cadaval e César Pedro Ganchas, casado, também residente na referida Rua dos Moinhos, número 16A, lugar e freguesia de Cabanas de Torres, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Mogos”, sito na mencionada freguesia de Cabanas de Torres, concelho de Alenquer, com a área de 3,4880ha, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 53 da secção D, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 630, da mesma freguesia de Cabanas de Torres, composto por pinhal, vinha, eucaliptal e cultura arvense a confrontar do norte com Floresta do Estado, do sul com Rio, do nascente com José João de Matos e do poente com Arlete da Conceição Ferreira, que resultar da partilha por óbito de Joaquim Franco Ganchas, na proporção de 179/218 avos indivisos para a Joaquina Maria Pedro Ganchas Ribeiro e 39/218 avos indivisos para César Pedro Ganchas.-----

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.”-----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou com a informação prestada. -----

-----Em 21 de Abril de 2006 o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:-----

-----“Atendendo à urgência manifestada pela requerente, Maria Manuela da Conceição Pedro Ganchas e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me confere o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e

nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Mogos”, sito na freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**3.2. – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Hernâni Ferreira da Silva, casado, residente na Rua Central – Bairro da Belavista, lote 6, em Bobadela e de José Isaías Teixeira do Rego, residente na Rua Brigadeiro Batista de Carvalho, número 2, em Feijó, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado e sito “Paridinha” ou “Paredinha”, na freguesia de Carnota, deste concelho, composto por vinha, olivais, cerejeiras e cultura arvense com a área de 6.520 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte e do Poente com José António Serra Grilo, do Sul com a estrada e do Nascente com Francisco Caetano da Rocha Macieira, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o artigo 13 da secção E, pendente de alteração e rectificação, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00616, da freguesia de Carnota, que pretendem adquirir em comum e partes iguais a Lucinda Ganchas da Costa e a Jorge Manuel Costa Teodoro. -----

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.” -----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou com a informação prestada. -----

-----Em 19 de Abril de 2006 o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Atendendo à urgência manifestada pelos requerentes, Hernâni Ferreira da Silva e José Isaías Teixeira do Rego e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me confere o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2

de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado e sito “Paridinha” ou “Paredinha”, freguesia de Carnota, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**3.3. – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Susana Neto Correia, solicitadora, com escritório na Avenida General Humberto Delgado, número 26-2º.C, em Torres Vedras, no interesse da sua cliente Gertrudes Rosa Nogueira Lopes, residente na Rua Nossa Senhora da Ameixoeira, número 26, em Curvel – Carvoeira, concelho de Torres Vedras, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de seu marido António Joaquim Antunes, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto ao aumento do número de comproprietários do prédio rústico denominado “Reinunes”, sito na freguesia de Aldeia Galega da Merceana, concelho de Alenquer, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 76 da secção R, que resultar da partilha que pretendem fazer os herdeiros do referido António Joaquim Antunes. -----

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.”-----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou com a informação prestada. -----

-----Em 19 de Abril de 2006 o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:-----

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Susana Neto Correia, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL ao aumento do número de comproprietários do prédio rústico denominado “Reinunes”, sito

na freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**4. – Modificação da linha aérea número 3106 (AL-AÇO 125 mm2) entre os apoios 55A e 56A em Triana - Alenquer:** -

Ofício número 3756, de 1 de Fevereiro transacto, da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação, remetendo, a título devolutivo, de harmonia com o disposto no artigo 18º. do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número 446/76, de 5 de Junho e pela Portaria número 344/89, de 13 de Maio, um exemplar do projecto da instalação eléctrica mencionada em título, que a EDP Distribuição - Energia, S.A., Área da Rede Oeste pretende estabelecer, solicitando que esta Câmara Municipal se pronuncie sobre o assunto. -----

-----O Director de Departamento do Planeamento e Obras Particulares prestou a seguinte informação: -----

-----“Analisados os elementos apresentados, relativos à alteração de parte da linha de alta tensão originária na subestação de Cheganças, desde que cumpridas as imposições da ANA em termos de cotas altimétricas, nada há a opor à sua aprovação.”-----

-----Assim informada, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à modificação pretendida, na condição indicada na informação técnica transcrita. -----

-----**5. – Loteamento de terreno municipal em Eiras, freguesia de Abrigada:** -

Informação do Director de Departamento do Planeamento e Obras Particulares do seguinte teor:-----

-----“Pretende a Câmara proceder a um novo loteamento de um terreno, propriedade do Município, no interior da malha urbana de Abrigada, e cujo projecto se anexa.-----

-----A anterior proposta visava a constituição de 13 lotes de moradias, tendo-se verificado que seria economicamente mais vantajoso constituírem-se bandas de moradias.-----

-----O novo loteamento cumpre as disposições do PDM e RME e devido às cotas altimétricas não carece de consulta à ANA. -----

-----O terreno dispõe de 9.348 m<sup>2</sup>, sendo agora previstos 22 lotes de moradias unifamiliares dispostas em 4 bandas, sendo previstos ainda 46 lugares de estacionamento dos quais 22 no interior dos lotes. -----

-----O estudo está conforme com a legislação em vigor, pelo que se propõe a sua aprovação.”-----

-----Concordando com a informação prestada, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----

-----1 - Aprovar o estudo do loteamento apresentado para a constituição de 22 lotes de terreno para construção de moradias unifamiliares de dois pisos, dispostas em quatro bandas com previsão de 46 lugares de estacionamento que incluem os 22 no interior dos lotes, sem sujeição a licenciamento municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 7º. do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 177/2001, de 4 de Julho, com a localização e configuração constantes das plantas topográficas anexas. -----

-----Estes lotes serão constituídos nos prédios urbanos a seguir indicados, pertencentes a este Município, os quais provinham do prédio com a área de 9.348 m<sup>2</sup>, denominado “Vale”, “Vale Estaquinha” ou “Silveiras”, situado no lugar da Eiras, freguesia de Abrigada, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia de Abrigada sob o artigo 2671 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 01244, descrição esta que, actualmente compreende a área de 2.173 m<sup>2</sup>:-----

-----a) - Lote de terreno designado pelo número 44, com a área de 680 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Abrigada sob o número 3724 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 03029/160304; -----

-----b) - Lote de terreno designado pelo número 45, com a área de 570 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Abrigada sob o número 3725 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 03030/160304; -----

-----c) - Lote de terreno designado pelo número 46, com a área de 590 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Abrigada sob o número 3726 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 03031/160304; -----

-----d) - Lote de terreno designado pelo número 47, com a área de 570 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Abrigada sob o número 3727 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 03032/160304; -----

- e) - Lote de terreno designado pelo número 48, com a área de 545 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Abrigada sob o número 3728 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 03033/160304;-----
- f) - Lote de terreno designado pelo número 49, com a área de 710 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Abrigada sob o número 3729 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 03034/160304;-----
- g) - Lote de terreno designado pelo número 50, com a área de 650 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Abrigada sob o número 3730 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 03035/160304;-----
- h) - Lote de terreno designado pelo número 51, com a área de 455 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Abrigada sob o número 3731 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 03036/160304;-----
- i) - Lote de terreno designado pelo número 52, com a área de 460 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Abrigada sob o número 3732 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 03037/160304;-----
- j) - Lote de terreno designado pelo número 53, com a área de 370 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Abrigada sob o número 3733 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 03038/160304;-----
- l) - Lote de terreno designado pelo número 54, com a área de 390 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Abrigada sob o número 3734 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 03039/160304;-----
- m) - Lote de terreno designado pelo número 55, com a área de 525 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Abrigada sob o número 3735 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 03040/160304;-----
- n) - Lote de terreno designado pelo número 56, com a área de 660 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Abrigada sob o número 3736 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 03041/160304;-----
- 2 – Revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária de 10 de Dezembro de 2003, anulando todos os procedimentos já desenvolvidos em cumprimento da referida deliberação.-----
- 6. – **Empreitada da obra de “Construção do Complexo Escolar de Paredes – Alenquer” - Adjudicação:** - Foram presentes o Relatório da Comissão de Análise das

propostas datado de 30 de Março do corrente ano e o Relatório Final da mesma Comissão datado de 26 do mês de Abril findo. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologá-los e adjudicar a empreitada em epígrafe à firma LENA – Engenharia e Construções, S.A., com sede em Leiria, pela importância de € 5.194.200,00 (cinco milhões cento e noventa e quatro mil e duzentos euros), sujeita a IVA à taxa de 5%. -----

-----Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com a citada firma e proceder em conformidade com o determinado no artigo 108º. do Decreto-Lei número 59/99, de 2 de Março, remetendo-lhe um exemplar para que sobre ela se pronuncie no prazo de cinco dias úteis a contar da sua recepção, a qual considerar-se-á aprovada se, decorrido aquele prazo, o não fizer. -----

-----Um exemplar de cada relatório e da minuta do contrato, devidamente rubricados em todas as suas folhas pelos membros presentes, ficam arquivados na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----7. – **Empreitada da obra de “Construção do Pavilhão Desportivo e Remodelação dos Espaços Exteriores da EBI de Abrigada” – Ratificação de Despacho:** - Foram presentes a Acta da Comissão de Abertura do concurso público da empreitada mencionada em epígrafe, celebrada no dia 18 do mês de Abril findo, e do Despacho proferido sobre a mesma, pelo senhor Presidente da Câmara, na referida data, cujo teor se transcreve: -----

-----Considerando a urgência de que se reveste a publicação no Diário da República do Anúncio de Rectificação do Anúncio inicial relativo à empreitada da obra em “Assunto “, ao abrigo do nº. 3 do artigo 68º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, HOMOLOGO a Acta da reunião da Comissão de Abertura do Concurso realizada hoje, devendo ser dado conhecimento deste meu despacho ao Executivo, na sua próxima reunião.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.

-----8. – **Proposta de nulidade do alvará de loteamento nº. 5/2003:** - Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

-----“- **Processo de obras n.º 208/98**

- **Operação de loteamento em “Rossio”, “Vale das Mós” ou “Vale de Moinho”**

**- Alvará de loteamento n.º 5/2003**

**- Declaração de nulidade**

-----Considerando o teor do ofício n.º 104/96, de 24 de Março ultimo, da Ex.ma Senhora Procuradora do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa 2 (Loures), relativamente ao processo de loteamento acima mencionado; -----

-----Considerando que a Câmara Municipal de Alenquer reconheceu que o mencionado loteamento não dispunha de espaço verde de utilização colectiva, o que violava o Plano Director Municipal e implicava a nulidade do acto de licenciamento de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 56º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro e pela Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto;-----

-----Considerando que o referido Alvará é, igualmente, nulo pelo facto de que, quando o mesmo foi emitido, já havia caducado a deliberação que licenciou a operação de loteamento e que, do mesmo modo, havia decorrido mais de um ano sobre a deliberação que licenciou as obras de urbanização quando foi requerida a emissão do referido Alvará, nos termos dos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro e pela Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto,-----

-----**Proponho** que, acolhendo a orientação do ofício n.º 104/96 emitido no âmbito do Processo Administrativo n.º 16/05 a correr os seus trâmites no Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa 2 (Loures), a Câmara Municipal de Alenquer reconheça e declare a nulidade de todos os actos administrativos referentes ao loteamento titulado pelo Alvará em questão, os quais se passam a enunciar: -----

----- Deliberação de 27 de Julho de 1998 que aprovou o estudo urbanístico do loteamento; -----

----- Deliberação de 18 de Setembro de 2000 que aprovou o projecto e concede a licença do loteamento; -----

----- Deliberação de 19 de Março de 2003 que determinou a emissão do alvará de loteamento; -----

----- Deliberação de 11 de Junho de 2004 que aprovou a recepção provisória de todas as infra-estruturas da operação de loteamento. -----

-----Mais proponho que, em consequência, esta deliberação seja participada à Conservatória do Registo Predial de Alenquer para efeito de averbamento no respectivo

registo e que sejam promovidas, pelos serviços municipais competentes, as diligências necessárias para que o promotor apresente novo processo da operação de licenciamento da operação urbanística com a necessária adequação às normas do Plano Director Municipal e às disposições do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e legislação complementar, designadamente dando satisfação aos reparos constantes das alíneas c) e d) do despacho de 23 de Março do corrente ano da Ex.ma. Senhora Procuradora do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa 2 (Loures), de forma a poder ser aprovada a pretensão na próxima reunião ordinária deste órgão executivo municipal e emitido novo alvará de loteamento em que se mostrem supridas as irregularidades que deram origem ao Processo Administrativo n.º 16/05 mencionado.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada.-----

-----Porque não constavam da Ordem do Dia da presente reunião os assuntos a seguir indicados, o senhor Presidente pediu autorização para os apresentar, com o que o Executivo concordou:-----

-----**9. – Alteração temporária da Postura de Trânsito para a sede do concelho:** -

O senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo do seguinte despacho que proferiu em 29 de Abril findo:-----

-----“Na semana em que decorre a Feira da Ascensão é necessário efectuar-se a seguinte alteração temporária à postura de trânsito aprovada para a sede do concelho:-----

----- **1º. – TRÂNSITO PROIBIDO A PESADOS, EXCEPTO DE PASSAGEIROS**, desde as 08 horas do dia 22 de Maio de 2006 até às 24 horas do dia 29 de Maio, em toda a Rua Francisco José Lopes, nos dois sentidos, sendo no entanto permitida a circulação para cargas e descargas e a residentes.-----

-----a) – As vias alternativas a serem utilizadas serão as estradas municipais de Cheganças e da Bemposta.-----

-----**2º. ESTACIONAMENTO PROIBIDO** em toda a Rua Francisco José Lopes, nos dois sentidos, até à sub-estação da E.D.P., no período estabelecido no artigo anterior, excepto para cargas e descargas e a residentes.-----

-----Assim, determino que se proceda à publicação desta alteração através de editais a afixar nos lugares do costume.-----

-----Este despacho deverá ser presente à reunião de Câmara.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento, nada tendo a opor-lhe.-----

-----**10. – Pedido de autorização para aterrar uma charca:** - Requerimento de Artur Joaquim dos Santos, residente na Rua da Pacheca, número 1, em Casal de Santo António, em Paredes, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, na qualidade de proprietário do prédio rústico sito em “Casal das Locas” – Cabeços - Alenquer e de José Alexandre Pereira Travessa, na qualidade de encarregado da firma MGC-Manuel Gomes Coelho & Filho, Lda., sediada em Horta dos Bacelos – Lote 5, em Santa Iria da Azóia, solicitando autorização para procederem ao aterro de uma cratera existente no referido prédio, mais concretamente, ao enchimento de uma charca que fornecia água para umas estufas já desactivadas há algum tempo, para que possam destinar esse terreno somente a fins agrícolas.-----

----Ao mesmo tempo declaram que assumem todos os prejuízos que possam advir dessa actividade, comprometendo-se a proceder aos arranjos necessários à reposição das condições em que se encontrava o caminho público que serve o local acima referido, antes do início dos trabalhos.-----

----O Director de Departamento do Planeamento e Obras Particulares prestou a seguinte informação:-----

----“Apresenta o requerente um pedido para aterro de uma charca num terreno classificado como espaço agrícola não integrado na RAN.-----

----Analisado o pedido assim como os elementos que dele constam, afigura-se-nos não haver inconveniente na pretensão, desde que sejam repostos quaisquer danos no Caminho público que serve o terreno.”-----

----Em presença da informação prestada, com a qual concordou, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a autorização solicitada, na condição referida.-----

#### **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:**

----Resumo diário do dia 28 de Abril de 2006 do qual consta que as Operações Orçamentais acusam um saldo no valor de € 129.394,55 (cento vinte nove mil trezentos noventa quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos) e as Operações não Orçamentais acusam um saldo de € 277.619,88 (duzentos setenta sete mil seiscentos dezanove euros e oitenta e oito cêntimos). Estão depositados em Instituições de Crédito, € 396.913,23 (trezentos noventa seis mil novecentos treze euros e vinte e três cêntimos) e em Títulos Negociáveis € 24,94 (vinte quatro euros e noventa e quatro cêntimos).-----

----A Câmara ficou ciente.-----

#### **APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :**

-----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**ENCERRAMENTO :**

-----Eram 19,30 horas, quando o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada. -----

O Presidente,

\_\_\_\_\_

A Directora do Departamento de Administração Financeira,

\_\_\_\_\_